

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026****PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2026****MODO DE DISPUTA ABERTO– Art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021.**

(LICITAÇÃO COM PREVISÃO DE PRIORIDADE PARA ME/EPP REGIONAL E COTA RESERVADA)

EDITAL**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 005/2026 de 02 de janeiro de 2026**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, **Decreto Municipal nº 003, de 02/02/2026** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, considerando o **Documentos de Formalização de Demanda – DFD**, data de 17 de março de 2026.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00h, do dia 17/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 06/05/2026.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09:00h do dia 06/05/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.calçado.pe.gov.br .

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, habilitado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 Esta Licitação tem previsão de prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme prevê o Art. 172 do Decreto Municipal nº 003/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por Objeto a Aquisição por estimativa de **Material de Expediente**, destinados às diversas Secretarias do Município, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, sendo permitido a participação da licitante em itens isolados, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. As descrições detalhadas, dos materiais a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2.4 Nos termos do art. 172 do Decreto Municipal Nº 003 de 02 de fevereiro de 2026 e aplicação da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a presente licitação será **PREFERENCIAL REGIONAL** para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a V**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Referência (anexo I);

II – Minuta do Contrato (Anexo II);

III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III);

IV – Declaração Unificada. (Anexo IV);

V- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo V);

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Tomar decisões;

4.1.3. Acompanhar o trâmite da licitação;

4.1.4. Dar impulso ao procedimento licitatório;

4.1.5. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

5.1.1 Quaisquer licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual de responsabilidade limitada, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 003/2026, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site **www.bnc.org.br**.

5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.

5.1.3 Os Itens exclusivos estão identificados no Termo de Referência para que as empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possam se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se o tratamento de empresas por **REGIONALIDADE**, conforme Art. 172 do Decreto Municipal nº 003 de 02 de fevereiro de 2026, seguintes:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Calçado/PE;

b) Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeira, Paratama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa..

5.3 Conforme Art. 123 do Decreto Municipal nº 003/2026, de 02/02/2026, O Município, de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, prioriza a presente licitação para contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte:

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de CALÇADO/PE;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de CALÇADO/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional.

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.4. É vedada a participação de empresas:

5.4.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Calçado, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.4.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.4.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.4.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.4.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.4.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.4.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

5.4.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

5.2.15 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no **Portal Bolsa Nacional de Compras**.

5.4.16 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.4.17 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.18 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.19 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site **www.bnc.org.br** até no

mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

6.8 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

7.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

7.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

7.2 Nos termos do art. 172 do Decreto Municipal Nº 003 de 02 de fevereiro de 2026 e aplicação da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a presente licitação terá previsão de prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

8 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 6.3 deste Instrumento Convocatório.

8.2. A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário;
- b)** Marca do Produto ofertado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

8.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

8.9. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

8.10. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. O Município de Calçado não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

8.12. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

8.13. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

8.14. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço e Documentos de Habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5 Os documentos de habilitação serão analisados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.

9.6 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

10 D ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

10.26. O Agente de Contratação/pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

10.27. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão nº 1793/2011 -Plenário TCU;

10.28. O valor máximo estimado para este certame é **R\$: 926.648,33 (Novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

10.29. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua **Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU**.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

11.1 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da

sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até 02 (duas) horas após encerrada a sessão, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

11.2.- A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

11.2.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

11.2.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

11.2.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

11.2.4- Indicar a **marca dos produtos** ofertados;

11.2.5- Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

11.2.6 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).).

11.3– As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;

d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

11.4 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Conter vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 11.6 letra d), só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe, que comprove:

11.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço por Item.**

12.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

12.3 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

12.5 Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

12.6 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.7 No caso acima a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

12.8 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

12.9 - Na situação de empate entre propostas ou lance, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60, da Lei 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

12.9.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.9.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

12.9.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.9.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.10 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.10.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.10.2 empresas brasileiras;

12.10.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.10.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 11.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.**

12.14 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.15 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**

12.16 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, www.bnc.org.br

12.17. O licitante subsequente que for convocado para negociação e/ou assumir o item/lote terá um **prazo de 02:00 (duas horas) após convocado via chat da plataforma BNC**, para informar se aceita ou não a negociar ou assumir. Em caso de aceite, o mesmo terá o mesmo prazo para anexar a proposta de preços, e os documentos de habilitação, se for o caso.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1, Caso a licitante não tenha acostado a documentação de habilitação no prazo acima, o pregoeiro solicitará, apenas das empresas arrematantes no prazo máximo de 02:00h (duas horas) o envio de toda documentação exigida neste edital, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação da licitante.

13.2. Na hipótese de necessidade de envio documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo máximo de 02:00 (duas horas), após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

13.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.4 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

14.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.

14.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 14.2.1** Habilitação jurídica;
- 14.2.2** Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 14.2.3** Qualificação econômico-financeira
- 14.2.4** Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1 - Cédula de Identidade

14.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.3.3 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.7 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

14.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

14.4.2 Prova de inscrição estadual no **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco;

14.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

14.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

14.4.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo IV).

14.5 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

14.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação**, através da **apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade** fornecido por **Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado**, declarando ter a empresa licitante fornecido produto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado **conter preferencialmente**: além do **nome do Atestante**, seu **CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes**, atendendo a todas as condições contratuais..

14.5.2 O(s) Atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente assinado por quem de direito, podendo conter assinatura digital;

14.5.3 O(s) **Atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Privado** que não contenham assinatura digital, devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados;

14.5.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação para dar legitimidade aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, tais como: Contrato de fornecimento; Nota de Empenho e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas;

14.5.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital do processo;

14.5.6 Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das informações do subitem 14.5.4 que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica da Licitante.

14.5.7. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

14.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.6.1 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

14.6.2 Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjepe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

14.6.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios Sociais **(2024 e 2025)**, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

14.6.3.1 Caso o balanço apresentado seja **ECD/SPED**, será aceito a apresentação dos Balanços Patrimoniais dos Exercícios Sociais de 2023 e 2024.

14.6.3.2 É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

14.6.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

14.6.5 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

14.6.5. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.6.6 Quando se tratar de sociedades anônimas (Empresas S/A), o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; (Art. 289, da Lei Federal 6.404/1976), alterada pela (Lei Federal nº 13.818/2019).

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

14.6.7 Quando se tratar de Responsabilidade limitada - LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

14.6.8 Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

14.6.9 As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverá ser apresentado nas formas da lei, os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como, a comprovação de entrega junto à Receita Federal, acompanhada do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial;

b) Declaração assinada pelo Proprietário ou Sócio da empresa e pelo Contador, informando tal condição.

14.6.9 Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

14.6.10 Os documentos referidos no subitem 14.6.4 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.6.11 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.11.1. As empresas que apresentarem balanço patrimonial de abertura conforme subitem 14.6.11, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

15.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

15.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

15.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

15.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

15.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

15.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

15.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

16 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

16.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

16.2. Declaração Unificada (Anexo IV);

16.3 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste edital;

16.4 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

16.5 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

16.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

16.7 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

16.8 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

16.9 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

16.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

16.11 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

16.12. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

16.13- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

16.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

16.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

16.16 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

17 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, **deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX)**, ou entrega diretamente **na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado)**, em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetado com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, **em até 03 (três) dias úteis após a convocação por parte do Pregoeiro**, para a devida análise, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s) ofertados.

17.1.1 As amostras deverão estarem em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.

17.1.2 Os produtos remetidos para análise não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

17.1.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor do **MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE**.

18 DAS DILIGÊNCIAS

18.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

18.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

18.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18.4 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço

19 DOS RECURSOS

19.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e encaminhado **exclusivamente através do sistema eletrônico**, no **prazo máximo de 01 (uma) horas** após declarado vencedor, e sua **apreciação dar-se-á em fase única**, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 **O(S) RECURSO(S) DEVERÁ(M)** ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** na **FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio no sistema BNC, para transparência e conhecimentos dos demais licitantes.

19.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.5 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito em recorrer.

19.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

19.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO:

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

21.1. A adjudicação será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

21.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura do **Instrumento contratual**

22 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

22.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Instrumento contratual, conforme **anexo II deste edital**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2 O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, a partir de data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

22.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

23 FORMA DE AQUISIÇÃO, TRANSPORTE, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

23.1 Os produtos serão adquiridos de **forma parcelada** e deverão ser entregues na Secretaria solicitante, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

23.2 O Transporte dos produtos deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

23.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

23.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

23.4 Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

23.5 A Secretaria solicitante indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

24 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

24.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

24.1.1 Estiverem com sua embalagem violada;

24.1.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

24.1.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

24.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

25 DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será realizado a prazo, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através **depósito ou transferência bancária**.

25.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, nº84, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO

CNPJ N. 11.384.276/0001-37

Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO - FME

CNPJ Nº 59.154.679/0001-16

Rua Av. Cândido Alexandre, s/n Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 12.070.878/0001-82

Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro, Calçado-PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

25.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

25.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

25.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

25.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

25.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

25.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

26 DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

26.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação

não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

26.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

27 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

28 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.006.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0004-2.007.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

031 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.013.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

032 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

04.122.0007-2.015.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Pessoal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

041 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0011-2.019.0000 - Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

042 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOOURARIA

04.123.0008-2.021.0000 - Manutenção das Atividades Contabilidade e Tesouraria

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

051 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

04.122.0004-2.024.0000 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

061 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

04.122.0007-2.026.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Produção

Agropecuária

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

062 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04.122.0007-2.028.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Abastecimento

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004-2.029.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.033.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.034.0000 - Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038.0000 - Manutenção das atividades da educação Infantil – Pré Escola

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.039.0000 - Manutenção das atividades da educação Infantil – Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.366.0080-2.040.0000 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.047.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0004-2.062.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.002-27.069.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

091 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007-2.092.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019-2.100.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007-2.113.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

02 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

04.122.0007-2.115.0000 - Manutenção das Atividades de Coord. do Departamento de Estradas e

Rodagens

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

28.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

29 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

29.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

29.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC.

29.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br

29.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

29.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

29.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 30.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 30.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 30.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 30.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.6. Não manter a proposta;
- 30.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 30.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 30.1.9. Fizer declaração falsa.

30.2 Para condutas descritas nos subitens 30.1.1, 30.1.2, 30.1.3, 30.1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7, 30.1.8 e 30.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

30.3 O retardamento da execução previsto no subitem 30.1.2, estará configurado quando a Contratada:

30.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

30.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

30.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 30.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 30.7.

30.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 30.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 30.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

30.6 O comportamento previsto no subitem 30.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

30.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

30.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 30.1 desta cláusula.

30.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

30.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

30.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

30.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

30.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 30.11 e 30.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

30.14 Decorrido o prazo previsto no item 30.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

30.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

30.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

31.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

31.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6 Em caso de divergência entre o Sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e o Edital, prevalece o Edital.

31.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

31.8 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

31.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

31.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

31.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

31.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

31.14 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Calçado, 15 de abril de 2026.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1.0 DO OBJETO**

1.1 Este termo de referência tem por objeto a Aquisição por estimativa de **Material de Expediente**, destinados às diversas Secretarias do Município, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

1.2 Em atendimento ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A aquisição de material de expediente é imprescindível para garantir a eficiência administrativa das secretarias municipais de Calçado. O bom funcionamento das atividades administrativas assegura a prestação adequada de serviços públicos essenciais à população, além de contribuir para a organização interna e cumprimento das obrigações legais.

2.2 A manutenção de um estoque adequado de material de expediente permite o funcionamento ininterrupto dos setores administrativos, evitando prejuízos no atendimento ao público e na execução dos serviços.

2.3 Impacto na Gestão Pública

2.3.1 A aquisição dos materiais permitirá:

I - Melhoria no atendimento ao cidadão: Com maior agilidade e organização nos processos.

II - Eficiência administrativa: Garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

III - Transparência: Melhor controle dos processos administrativos e financeiros.

IV - Produtividade: Otimização do tempo de trabalho com recursos disponíveis.

2.4 Diante da importância do material de expediente para a execução das atividades das diversas secretarias municipais, justifica-se a aquisição para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população de Calçado - PE.

2.5 O objeto será realizado através na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003 de 02 de fevereiro de 2026.

3 DA DIVISÃO POR UNIDADE GESTORA

3.1 A Descrição dos produtos, quantitativos e demanda, foram encaminhados por cada Unidade Gestora conforme segue abaixo:

3.1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT.
Almofada para carimbo - em estojo plástico, com entintamento, azul , medindo 5,90x9,40cm.	UNIDADE	90
Almofada para carimbo - em estojo plástico, com entintamento, preta , medindo 5,90x9,40cm.	UNIDADE	90
Borracha de duas cores , mesmo sendo colorida, não mancha o papel. Parte vermelha. É indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira. Parte azul. É indicada para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. É uma borracha mais abrasiva	UNIDADE	95
Borracha - de látex natural , para lápis e grafite, formato retangular, número 40, na cor branca. Caixa c/40 unidades	CAIXA	95
Borrachas ponteira branca . Para lápis grafite.	UNIDADE	90

Caixa arquivo morto polionda - polionda ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas; desmontável; em plástico polionda; com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção; com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado com impressão da etiqueta sem borrões; com dimensões mínimas de 36,5x25x13,5 cm; nas cores: azul, vermelha, verde e preta.	UNIDADE	600
Caixa para arquivamento em polipropileno corrugado , medindo 38,00x18,00x30,00cm, tampa acoplada, na cor verde.	UNIDADE	600
Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor azul , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	200
Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor preta , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	200
Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor vermelha , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	200
Caneta marca texto - corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarelo, caixa com mínimo de 12 unidades.	CAIXA	150
Calculadora - com visor LCD, inclinação gradual, mínimo de 12 dígitos, sem impressão, com no mínimo quatro operações básicas, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, duplo zero, correção de dígitos, alimentação solar e bateria (12v), desligamento automático, dimensões aproximadamente de 115x140x10 mm. Garantia mínima de 3 meses.	UNIDADE	50
Capa para encadernação pvc 0,30 210x297 transparente. Pacote com 50 unidades	PACOTE	200
Capa pva , 210 x 297 mm, para encadernação preta, mínimo 50 unidades	PACOTE	750
Clip aço - paralelo, niquelado, 3/0 , pesando 500g e com no mínimo 400 unidades de clips.	CAIXA	200
Clip aço - paralelo, niquelado, 6/0 , pesando 500g e com no mínimo 200 unidades de clips.	CAIXA	200
Clip aço - paralelo, niquelado, 8/0 , pesando 500g e com no mínimo 150 unidades de clips.	CAIXA	200
Cola - líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivilina, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo com 40 gramas.	UNIDADE	60
Cola - líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivilina, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo de 1kg.	UNIDADE	80
Corretivo líquido - tipo frasco, 18 ml, para qualquer tipo de escrita. Caixa c/12 unidades. Validade mínima de 1 ano.	CAIXA	45
Elástico tipo liga ; na cor amarela; nº 18; produzido através de látex; ideais para organizar, agrupar ou separar diversos materiais; resistentes e de alta qualidade; peso 500grs; embalagem com 1200 unidades.	PACOTE	15
Estilete - em plástico, lâmina de aço carbono, com largura de 18,00mm	UNIDADE	20
Estilete - em plástico, lâmina de aço carbono, com largura de 9,00mm	UNIDADE	20
Extrator de grampos - em inox, tipo espátula.	UNIDADE	60
Envelope A4 : tamanho: 22 x 32 cm4 branca	UNIDADE	1000
Envelope A4 : tamanho: 22 x 32 cm4 amarela	UNIDADE	1000
Fita adesiva (crepe) - medindo (38mmx50m), na cor branca.	UNIDADE	150
Fita adesiva - polipropileno - medindo (12mmx30m), na cor incolor.	UNIDADE	150
Fita adesiva - polipropileno - medindo (45mmx50m), na cor incolor.	UNIDADE	150
Fita adesiva - celofane , medindo (19mmx30mm), dupla face.	UNIDADE	50
Registrador AZ – papelão reforçado com revestimento em polipropileno, com mecanismos niquelados, etiqueta na lombada com visor plástico, larga 80mm, 240x280, pressão.	UNIDADE	800
Grampeador - de mesa estrutura metálica, para grampos 26/6 , na cor preta, 25 folhas, base com 20cm.	UNIDADE	60
Grampeador - profissional, em metal, grampo 23/6-13 , capacidade para 100 folhas, base com 28,00cm.	UNIDADE	40
Grampo para grampeador - de arame de aço galvanizado, medindo 26/6 , caixa com mínimo de 5.000 grampos.	CAIXA	100
Grampo para grampeador - em aço galvanizado, 23/13 . Caixa com mínimo de 5.000 grampos.	CAIXA	55
Lápis preto nº 2 – corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite, caixa com mínimo de 144 unidades.	CAIXA	50
Livro ATA - medindo 220,00x330mm, capa dura costurada, contendo mínimo de 200 folhas de papel com pauta.	UNIDADE	55
Livro de ponto 1/4 ; com mínimo de 160 folhas numeradas; capa dura.	UNIDADE	50
Livro ATA - medindo (220x310mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	UNIDADE	55
Livro protocolo - medindo (145x205mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft plastificada, pesando 80g/m2, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	UNIDADE	10

Livro ponto - medindo (220x310mm), capa pesando 1250g/m ² , revestida com papel kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m ² .	UNIDADE	20
Papel sulfite de papelaria - gramatura pesando 75g/m ² , formato a4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	RESMA COM 500 FLS	1000
Papel cartão - (cores variadas) , tamanho A4. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	60
Papel foto - especificação: de alta resolução e à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho a4 210x297mm, 120g. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	50
Papel foto autoadesivo - especificação: de alta resolução e à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho a4 210x297mm, 120g. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	50
Pasta tipo L. Cor: cristal; material: plástico (100% polipropileno flexível); formato: 33,5 x 22,5; espessura: 0,2 mm; acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; acondicionado em pacote de mínimo de 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND.	50
Pasta com aba e elástico. Cor: transparente / cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); formato: 336, x 245 x 55 mm; possui abas para fixar os	UNIDADE	80
Pasta c/aba e elástico plástico - cartão, pesando 240g/m ² , no tamanho ofício, com ilhoses de metal, na cor azul, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cristal.	UNIDADE	90
Pasta suspensa - cartão, pesando, tipo pendular em forma de cabide, gramatura mínima de 290g/m ² , grampo mola, no tamanho ofício, em de acetato transparente c/etiqueta branca p/identificação, na cor parda.	UNIDADE	190
Pen drive - capacidade mínima de armazenamento 64 gigabytes, interface mínima USB 2.0 velocidades de transmissão mínima - 10 MB/S e gravação 05 MB/S, compatibilidade: todos os sistemas Windows, Mac e Linux. Modelo - não retrátil. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	150
Percevejo - em metal, latonado, com diâmetro de 10,00mm. Caixa com mínimo de 100 unidades.	UNIDADE	10
Perfurador para papel - em aço, capacidade de 10 folhas com 75g/m ² , com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	30
Perfurador para papel - em estrutura metálica, com capacidade de 35 folhas de 75g/m ² , com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	30
Porta caneta, lápis, clips, lembrete; com mínimo de 03 divisórias em acrílico; dimensões mínimas de 87x77x238, peso mínimo de 136g.	UNIDADE	30
Prancheta portátil - em acrílico, formato ofício, com prendedor de poliestireno, transparente.	UNIDADE	80
Quadro de aviso - material em cortiça com revestimento durável para maior estabilidade; moldura de alumínio; tamanho 400mmx600mm.	UNIDADE	10
Recado auto adesivo - em papel sulfite, medindo (76x76mm), bloco com mínimo de 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor amarela.	UNIDADE	150
Recado auto adesivo - em papel sulfite, medindo (38x 50mm), bloco com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor multicolor.	UNIDADE	100
Régua - em plástico, grossa, rígida, medindo 30,00cm, com escala milimétrica em baixo relevo, transparente.	UNIDADE	100
Pincel para quadro branco – cor preta.	UNIDADE	90
Pincel para quadro branco – cor azul.	UNIDADE	90
Pincel para quadro branco – cor vermelha.	UNIDADE	90
Tesoura – uso em geral , corpo em inox, cabo anatômico plástico, 20 cm, cor preta, ponta afiada.	UNIDADE	150
Tesoura - uso escolar , em aço inoxidável, 15 cm, cabo anatômico plástico, ponta arredondada.	UNIDADE	100
Tinta para carimbo - a base de água, na cor preta, tubo com 40 ml	UNIDADE	80
Tinta refil , na cor preta, compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L.	LITRO	150
Tinta refil , na cor azul, compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L.	LITRO	150
Tinta refil , na cor vermelha, compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L.	LITRO	150
Tinta refil , na cor amarela, compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L.	LITRO	150
Teclado – Teclas em baixo relevo, macias em membrana, silencioso, ergonômico, resistente à respingos, teclado numérico integrado, layout ABNT2, padrão USB. Plug and Play. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	80

Mouse - Tamanho padrão, design ambidestro, com botão central, rastreamento óptico ou laser em alta definição (mínimo de 1000 DPI), com conexão Padrão USB. Plug and Play. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	80
Refil tinta, cor preta , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	60
Refil tinta, cor azul , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	60
Refil tinta, cor vermelha , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	60
Molha dedo , formato de creme / pomada ou gel, de 10g a 12g, econômico, não gorduroso, sem glicerina, que não manche, ideal para aplicação direta na ponta dos dedos.	UNIDADE	60
HD externo portátil , com no mínimo 2TB, USB 3.0, mínimo de 5400 RPM, velocidade de leitura e gravação de no mínima de 120 megabytes por segundo, de alta velocidade de transferência de dados, compatível com a maioria dos sistemas Windows, Plug and Play, com o cabo USB 3.0 de no mínimo 18 polegadas incluído. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	30
Grampo trilho 80mm para pasta , em aço estanhado caixa com mínimo de 50 jogos.	CAIXA	50
Tinta refil, na cor preta , com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	50
Tinta refil, na cor azul , com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	50
Tinta refil, na cor vermelha , compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	50
Tinta refil, na cor amarela , com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	50
Caixa de correspondência tripla articulável - injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício, tripla articulável resistente, cor cristal. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical.	UNIDADE	30
Bloco de anotação vertical : folhas: com picote. No mínimo 200 folhas.	UNIDADE	50
Papel sulfite de papelaria - gramatura pesando 75g/m ² , formato A4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, embalagem bopp, com mínimo de 4 cores variadas (rosa, azul, verde, amarelo). Resma com mínimo de 100 folhas	RESMA COM 100 FLS	60
Risque e rabisque - folha A3, formato mínimo 480mm x 330mm, com no mínimo de 20 folhas, base em papelão com no mínimo de 970g/m ² , com revestimento em pokf ou couro na cor preta, miolo em papel off-set com no mínimo de 63g/m ² (450mm x 310mm).	UNIDADE	60
Papel sulfite de papelaria - formato A3, gramatura pesando mínimo de 75g/m ² , medindo (297mm x 420mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, fosco, cor branco.	RESMA COM 500 FLS	30
Pilha comum- tipo AA , alcalinas, alta durabilidade na carga, com no mínimo 04 unidades por pacote. Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO. Ideal para aparelhos que requerem descargas de energia rápidas e fortes. Validade mínima de 5 anos.	PACOTE	50
Pilha comum- tipo AAA , alcalinas, alta durabilidade na carga, com no mínimo 04 unidades por pacote. Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO. Ideal para aparelhos que requerem descargas de energia rápidas e fortes. Validade mínima de 5 anos.	PACOTE	50
Agenda 2026 preta espiral - formato: 117mm x 164mm, capa dura, mínimo 160 folhas. Folhas com visão de um dia por página, exceto aos sábados e domingos, com pautas para marcação de horário entre 7 e 18 horas.	UNIDADE	60
Caderno brochura - tamanho 1/4 , com mínimo de 90 folhas, confeccionado com capa dura resistente, com acabamento plastificado ou laminado, e encadernação tipo costurado e colado (brochura), garantindo maior firmeza, resistência e durabilidade.	UNIDADE	100
Prendedor de papel - clip binder 32 mm , metal e pintura eletrostática, tamanho 32mm, cor preto, pote com mínimo 24 unidades.	CAIXA COM 24 UNIDADES	100

3.1.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT.
Almofada para carimbo - em estojo plástico, com entintamento, azul, medindo 5,90x9,40cm.	UNIDADE	10
Almofada para carimbo - em estojo plástico, com entintamento, preta, medindo 5,90x9,40cm.	UNIDADE	10
Borracha de duas cores , mesmo sendo colorida, não mancha o papel. Parte vermelha. É indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira. Parte azul. É indicada para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. É uma borracha mais abrasiva	UNIDADE	50

Borrachas ponteira branca. Para lápis grafite.	UNIDADE	500
Caixa arquivo morto polionda - polionda ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas; desmontável; em plástico polionda; com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção; com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado com impressão da etiqueta sem borrões; com dimensões mínimas de 36,5x25x13,5 cm; nas cores: azul, vermelha, verde e preta.	UNIDADE	600
Caixa para arquivamento em polipropileno corrugado , medindo 38,00x18,00x30,00cm, tampa acoplada, na cor verde.	UNIDADE	100
Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor azul , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	30
Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor preta , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	20
Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor vermelha , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	20
Caneta marca texto - corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarelo, caixa com no mínimo 12 unidades.	CAIXA	50
Calculadora - com visor LCD, inclinação gradual, mínimo de 12 dígitos, sem impressão, com no mínimo quatro operações básicas, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, duplo zero, correção de dígitos, alimentação solar e bateria (12v), desligamento automático, dimensões aproximadamente de 115x140x10 mm. Garantia mínima de 3 meses.	UNIDADE	30
Capa para encadernação pvc 0,30 210x297 transparente. Pacote com 50 unidades	PACOTE	30
Capa pva, 210 x 297 mm, para encadernação preta , mínimo 50 unidades	PACOTE	30
Clip aço - paralelo, niquelado, 3/0 , pesando 500g e com no mínimo 400 unidades de clips.	CAIXA	25
Clip aço - paralelo, niquelado, 6/0 , pesando 500g e com no mínimo 200 unidades de clips.	CAIXA	30
Clip aço - paralelo, niquelado, 8/0 , pesando 500g e com no mínimo 150 unidades de clips.	CAIXA	20
Cola - líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivilina, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo com 40 gramas.	UNIDADE	50
Cola - líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivilina, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo de 1kg.	UNIDADE	10
Corretivo líquido - tipo frasco, 18 ml, para qualquer tipo de escrita. Caixa c/12 unidades. Validade mínima de 1 ano.	CAIXA	100
Elástico tipo liga ; na cor amarela; nº 18; produzido através de látex; ideais para organizar, agrupar ou separar diversos materiais; resistentes e de alta qualidade; peso 500grs; embalagem com 1200 unidades.	PACOTE	100
Estilete - em plástico, lâmina de aço carbono, com largura de 18,00mm	UNIDADE	50
Estilete - em plástico, lâmina de aço carbono, com largura de 9,00mm	UNIDADE	50
Extrator de grampos - em inox, tipo espátula.	UNIDADE	50
Envelope A4:tamanho: 22 x 32 cm4 branca	UNIDADE	2000
Envelope A4:tamanho: 22 x 32 cm4 amarela	UNIDADE	1000
Fita adesiva (crepe) - medindo (38mmx50m), na cor branca.	UNIDADE	200
Fita adesiva - polipropileno - medindo (12mmx30m), na cor incolor.	UNIDADE	50
Fita adesiva - polipropileno - medindo (45mmx50m), na cor incolor.	UNIDADE	200
Fita adesiva - celofane , medindo (19mmx30mm), dupla face.	UNIDADE	100
Registrador AZ – papelão reforçado com revestimento em polipropileno, com mecanismos niquelados, etiqueta na lombada com visor plástico, larga 80mm, 240x280, pressão.	UNIDADE	100
Grampeador - de mesa estrutura metálica, para grampos 26/6 , na cor preta, 25 folhas, base com 20cm.	UNIDADE	150
Grampeador - profissional, em metal, grampo 23/6-13 , capacidade para 100 folhas, base com 28,00cm.	UNIDADE	20
Grampo para grampeador - de arame de aço galvanizado, medindo 26/6 , caixa com mínimo de 5.000 grampos.	CAIXA	120
Grampo para grampeador - em aço galvanizado, 23/13 . Caixa com mínimo de 5.000 grampos.	CAIXA	20
Lápis preto nº 2 – corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite, caixa com mínimo de 144 unidades.	CAIXA	20
Livro ATA - medindo 220,00x330mm, capa dura costurada, contendo mínimo de 200 folhas de papel com pauta.	UNIDADE	30
Livro de ponto 1/4 ; com mínimo de 160 folhas numeradas; capa dura.	UNIDADE	30
Livro ATA - medindo (220x310mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	UNIDADE	30

Livro protocolo - medindo (145x205mm), capa pesando 1250g/m ² , revestida com papel kraft plastificada, pesando 80g/m ² , na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m ² .	UNIDADE	50
Papel sulfite de papelaria - gramatura pesando 75g/m ² , formato a4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	RESMA COM 500 FLS	1500
Papel cartão - (cores variadas) , tamanho A4. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	250
Papel foto - especificação: de alta resolução e à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho a4 210x297mm, 120g. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	500
Papel foto autoadesivo - especificação: de alta resolução e à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho a4 210x297mm, 120g. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	250
Pasta tipo L . Cor: cristal; material: plástico (100% polipropileno flexível); formato: 33,5 x 22,5; espessura: 0,2 mm; acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; acondicionado em pacote de mínimo de 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND.	200
Pasta com aba e elástico . Cor: transparente / cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); formato: 336, x 245 x 55 mm; possui abas para fixar os	UNIDADE	400
Pasta c/aba e elástico plástico - cartão, pesando 240g/m ² , no tamanho ofício, com ilhoses de metal, na cor azul, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cristal.	UNIDADE	400
Pasta suspensa - cartão, pesando, tipo pendular em forma de cabide, gramatura mínima de 290g/m ² , grampo mola, no tamanho ofício, em de acetato transparente c/etiqueta branca p/identificação, na cor parda.	UNIDADE	100
Pen drive - capacidade mínima de armazenamento 64 gigabytes, interface mínima USB 2.0 velocidades de transmissão mínima - 10 MB/S e gravação 05 MB/S, compatibilidade: todos os sistemas Windows, Mac e Linux. Modelo - não retrátil. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	30
Percevejo - em metal, latonado, com diâmetro de 10,00mm. Caixa com mínimo de 100 unidades.	UNIDADE	20
Perfurador para papel - em estrutura metálica, com capacidade de 35 folhas de 75g/m ² , com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	30
Pincel atômico - na cor vermelha, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	UNIDADE	20
Pincel atômico - na cor azul, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	UNIDADE	20
Pincel atômico - na cor preta, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	UNIDADE	20
Porta caneta, lápis, clips, lembrete ; com mínimo de 03 divisórias em acrílico; dimensões mínimas de 87x77x238, peso mínimo de 136g.	UNIDADE	50
Prancheta portátil - em acrílico, formato ofício, com prendedor de poliestireno, transparente.	UNIDADE	100
Quadro de aviso - material em cortiça com revestimento durável para maior estabilidade; moldura de alumínio; tamanho 400mmx600mm.	UNIDADE	10
Recado auto adesivo - em papel sulfite, medindo (76x76mm), bloco com mínimo de 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor amarela.	UNIDADE	200
Recado auto adesivo - em papel sulfite, medindo (38x 50mm), bloco com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor multicolor.	UNIDADE	100
Régua - em plástico, grossa, rígida, medindo 30,00cm, com escala milimétrica em baixo relevo, transparente.	UNIDADE	100
Tesoura – uso em geral , corpo em inox, cabo anatômico plástico, 20 cm, cor preta, ponta afiada.	UNIDADE	10
Tesoura - uso escolar , em aço inoxidável, 15 cm, cabo anatômico plástico, ponta arredondada.	UNIDADE	60
Tinta para carimbo - a base de água, na cor preta, tubo com 40 ml	UNIDADE	50
Teclado – Teclas em baixo relevo, macias em membrana, silencioso, ergonômico, resistente à respingos, teclado numérico integrado, layout ABNT2, padrão USB. Plug and Play. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	60
Mouse - Tamanho padrão, design ambidestro, com botão central, rastreamento óptico ou laser em alta definição (mínimo de 1000 DPI), com conexão Padrão USB. Plug and Play. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	60
Refil tinta, cor preta , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	5
Refil tinta, cor azul , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	5
Refil tinta, cor vermelha , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	5
HD externo portátil , com no mínimo 2TB, USB 3.0, mínimo de 5400 RPM, velocidade de leitura e gravação de no mínima de 120 megabytes por segundo, de alta velocidade de transferência de dados, compatível com a maioria dos sistemas Windows, Plug and Play, com o cabo USB 3.0 de no mínimo 18 polegadas incluído. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	20

Pistola para cola quente , média aplicação de 20, alta qualidade, aplicador: médio, espessura bastão: 11,5mm. Fácil de aplicar, gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Potência mínima de 40w, resistente, voltagem: 220v ou bivolt	UNIDADE	50
Bastão cola quente 7mm - para pistola cola quente da pequena, transparente, seca rápido. Embalagem com mínimo de 1 Kg.	PACOTE	5
Bastão cola quente 11mm - para pistola cola quente da pequena, transparente, seca rápido. Embalagem com mínimo de 1 Kg.	PACOTE	10
Tinta refil , na cor preta , com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	200
Tinta refil , na cor azul , com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	100
Tinta refil , na cor vermelha , compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	100
Tinta refil , na cor amarela , com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	100
Bandeja organizadora dupla articulável - injetada em poliestireno com duas bandejas no tamanho A4, articulável resistente, na cor cristal. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical.	UNIDADE	50
Pilha comum- tipo AA , alcalinas, alta durabilidade na carga, com no mínimo 04 unidades por pacote. Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO. Ideal para aparelhos que requerem descargas de energia rápidas e fortes. Validade mínima de 5 anos.	PACOTE	300
Pilha comum- tipo AAA , alcalinas, alta durabilidade na carga, com no mínimo 04 unidades por pacote. Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO. Ideal para aparelhos que requerem descargas de energia rápidas e fortes. Validade mínima de 5 anos.	PACOTE	500
Caderno brochura – tamanho 1/4 , com mínimo de 90 folhas, confeccionado com capa dura resistente, com acabamento plastificado ou laminado, e encadernação tipo costurado e colado (brochura), garantindo maior firmeza, resistência e durabilidade.	UNIDADE	200
Caderno espiral - caderno universitário, 10 matérias, mínimo de 200 folhas, capa dura.	UNIDADE	80
Papel carbono - para manuscrito, folha tamanho A4, pacote com 100 folhas.	PACOTE	20
Pasta canaleta - cristal, A4, pacote com mínimo de 10 unidades	PACOTE	20
Lápis giz de cera jumbo , caixa com mínimo de 6 cores.	CAIXA	12
Pilha alcalina C- bateria média LR14, modelo tamanho: C, alta durabilidade na carga, com no mínimo 02 unidades por pacote, ideal para aparelhos que requerem descargas de energia rápidas e fortes. aprovada pelo INMETRO, voltagem: 1.5v, material: alcalina de alta duração. Validade mínima de 5 anos.	PACOTE	100
Prendedor de papel - clip binder 32 mm , metal e pintura eletrostática, tamanho 32mm, cor preto, pote com mínimo 24 unidades.	CAIXA COM 24 UNIDADES	100
Tecido TNT - tecido não tecido de artesanato, material 100% polipropileno, material de boa qualidade, liso, 1,4 m largura x 1 m comprimento da peça com 50m.	PEÇA	10
Balão decoração - balão de festa, tipo bexiga para decoração, material de boa qualidade, balões tamanho: 9. Embalagem com 50 unidades cor padrão. Em cores diversas.	PACOTE	200
Cartolina - material confeccionada em papel cartão, produzida a partir de celulose vegetal branqueada ou reciclada, com gramatura mínima de 180 g/m², medindo aproximadamente 50.0 cm x 66 cm, em cores variadas. Deve apresentar superfície lisa, fosca e uniforme, sem manchas, rasgos, dobras ou quaisquer defeitos de fabricação, com boa resistência ao manuseio e adequada para utilização em atividades pedagógicas, confecção de cartazes, murais, trabalhos escolares e demais ações institucionais. Produto acondicionado de forma a garantir proteção contra umidade e danos durante o transporte e armazenamento. Pacote com mínimo de 100 folhas. Cor: branca	PACOTE	01
Emborrachado E.V.A (etileno acetato de vinila) - material emborrachado, flexível, atóxico e lavável, indicado para atividades escolares, artesanato, decoração e confecção de materiais pedagógicos. Deve possuir espessura mínima de 2 mm, dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, cores variadas, superfície lisa e uniforme, sem rasgos, manchas, deformações ou imperfeições, cor: multicolorido, tipo de material: borracha, Embalagem com mínimo de 10 folhas.	PACOTE	100
Envelope officio , tipo carta: tamanho: 11,4 x 22,9 cm, cor branca	UNIDADE	500
Envelope officio , tipo carta, tamanho: 77 x 122 mm, cor branca	UNIDADE	500
Envelope officio , tipo saco, tamanho: 229 x 324mm, cor branca	UNIDADE	500

3.1.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT.
Almofada para carimbo - em estojo plástico, com entintamento, azul , medindo 5,90x9,40cm.	UNIDADE	15
Almofada para carimbo - em estojo plástico, com entintamento, preta , medindo 5,90x9,40cm.	UNIDADE	15
Borracha de duas cores , mesmo sendo colorida, não mancha o papel. Parte vermelha. É indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira. Parte azul. É indicada para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. É uma borracha mais abrasiva	UNIDADE	90
Borracha - de látex natural , para lápis e grafite, formato retangular, número 40, na cor branca. Caixa c/40 unidades	CAIXA	190
Borrachas ponteira branca . Para lápis grafite.	UNIDADE	190
Caixa arquivo morto polionda - polionda ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas; desmontável; em plástico polionda; com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção; com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado com impressão da etiqueta sem borrões; com dimensões mínimas de 36,5x25x13,5 cm; nas cores: azul, vermelha, verde e preta.	UNIDADE	100
Caixa para arquivamento em polipropileno corrugado , medindo 38,00x18,00x30,00cm, tampa acoplada, na cor verde.	UNIDADE	400
Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor azul , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	40
Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor preta , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	40
Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor vermelha , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	40
Caneta marca texto - corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarelo, caixa com no mínimo 12 unidades.	CAIXA	40
Calculadora - com visor LCD, inclinação gradual, mínimo de 12 dígitos, sem impressão, com no mínimo quatro operações básicas, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, duplo zero, correção de dígitos, alimentação solar e bateria (12v), desligamento automático, dimensões aproximadamente de 115x140x10 mm. Garantia mínima de 3 meses.	UNIDADE	16
Clip aço- paralelo, niquelado, 3/0 , pesando 500g e com no mínimo 400 unidades de clips.	CAIXA	40
Clip aço- paralelo, niquelado, 6/0 , pesando 500g e com no mínimo 200 unidades de clips.	CAIXA	40
Clip aço- paralelo, niquelado, 8/0 , pesando 500g e com no mínimo 150 unidades de clips.	CAIXA	40
Cola - líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivinila, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo com 40 gramas.	UNIDADE	32
Cola - líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivinila, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo de 1kg.	UNIDADE	40
Corretivo líquido - tipo frasco, 18 ml, para qualquer tipo de escrita. Caixa c/12 unidades. Validade mínima de 1 ano.	CAIXA	30
Elástico tipo liga ; na cor amarela; nº 18; produzido através de látex; ideais para organizar, agrupar ou separar diversos materiais; resistentes e de alta qualidade; peso 500grs; embalagem com 1200 unidades.	PACOTE	5
Estilete - em plástico, lâmina de aço carbono, com largura de 18,00mm	UNIDADE	26
Estilete - em plástico, lâmina de aço carbono, com largura de 9,00mm	UNIDADE	26
Extrator de grampos - em inox, tipo espátula.	UNIDADE	50
Envelope A4 : tamanho: 22 x 32 cm4 branca	UNIDADE	500
Envelope A4 : tamanho: 22 x 32 cm4 amarela	UNIDADE	500
Fita adesiva (crepe) - medindo (38mmx50m), na cor branca.	UNIDADE	50
Fita adesiva - polipropileno - medindo (12mmx30m), na cor incolor.	UNIDADE	100
Fita adesiva - polipropileno - medindo (45mmx50m), na cor incolor.	UNIDADE	100
Fita adesiva - celofane , medindo (19mmx30mm), dupla face.	UNIDADE	100
Registrador AZ - papelão reforçado com revestimento em polipropileno, com mecanismos niquelados, etiqueta na lombada com visor plástico, larga 80mm, 240x280, pressão.	UNIDADE	560
Grampeador - de mesa estrutura metálica, para grampos 26/6 , na cor preta, 25 folhas, base com 20cm.	UNIDADE	50

Grampeador - profissional, em metal, grampo 23/6-13 , capacidade para 100 folhas, base com 28,00cm.	UNIDADE	40
Grampo para grampeador - de arame de aço galvanizado, medindo 26/6 , caixa com mínimo de 5.000 grampos.	CAIXA	50
Grampo para grampeador - em aço galvanizado, 23/13 . Caixa com mínimo de 5.000 grampos.	CAIXA	50
Lápis preto nº 2 - corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite, caixa com mínimo de 144 unidades.	CAIXA	30
Livro ATA - medindo 220,00x330mm, capa dura costurada, contendo mínimo de 200 folhas de papel com pauta.	UNIDADE	50
Livro de ponto 1/4 ; com mínimo de 160 folhas numeradas; capa dura.	UNIDADE	40
Livro ATA - medindo (220x310mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	UNIDADE	40
Livro protocolo - medindo (145x205mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft plastificada, pesando 80g/m2, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	UNIDADE	20
Livro ponto - medindo (220x310mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	UNIDADE	30
Papel sulfite de papelaria - gramatura pesando 75g/m2, formato a4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	RESMA COM 500 FLS	800
Papel cartão - (cores variadas) , tamanho A4. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	80
Papel foto - especificação: de alta resolução e à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho a4 210x297mm, 120g. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	80
Papel foto autoadesivo - especificação: de alta resolução e à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho a4 210x297mm, 120g. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	90
Pasta tipo L . Cor: cristal; material: plástico (100% polipropileno flexível); formato: 33,5 x 22,5; espessura: 0,2 mm; acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; acondicionado em pacote de mínimo de 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND.	200
Pasta com aba e elástico . Cor: transparente / cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); formato: 336, x 245 x 55 mm; possui abas para fixar os	UNIDADE	60
Pasta c/aba e elástico plástico - cartão, pesando 240g/m2, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, na cor azul, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cristal.	UNIDADE	70
Pasta suspensa - cartão, pesando, tipo pendular em forma de cabide, gramatura mínima de 290g/m2, grampo mola, no tamanho ofício, em de acetato transparente c/etiqueta branca p/identificação, na cor parda.	UNIDADE	50
Pen drive - capacidade mínima de armazenamento 64 gigabytes , interface mínima USB 2.0 velocidades de transmissão mínima - 10 MB/S e gravação 05 MB/S, compatibilidade: todos os sistemas Windows, Mac e Linux. Modelo - não retrátil. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	20
Percevejo - em metal, latonado, com diâmetro de 10,00mm. Caixa com mínimo de 100 unidades.	UNIDADE	7
Perfurador para papel - em aço, capacidade de 10 folhas com 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	20
Perfurador para papel - em estrutura metálica, com capacidade de 35 folhas de 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	20
Pincel atômico - na cor vermelha , com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	UNIDADE	30
Pincel atômico - na cor azul , com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	UNIDADE	30
Pincel atômico - na cor preta , com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	UNIDADE	30
Porta caneta, lápis, clips, lembrete ; com mínimo de 03 divisórias em acrílico; dimensões mínimas de 87x77x238, peso mínimo de 136g.	UNIDADE	20
Prancheta portátil - em acrílico, formato ofício, com prendedor de poliestireno, transparente.	UNIDADE	50
Quadro de aviso - material em cortiça com revestimento durável para maior estabilidade; moldura de alumínio; tamanho 400mmx600mm.	UNIDADE	6
Recado auto adesivo - em papel sulfite, medindo (76x76mm), bloco com mínimo de 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor amarela .	UNIDADE	120
Régua - em plástico, grossa, rígida, medindo 30,00cm, com escala milimétrica em baixo relevo, transparente.	UNIDADE	400
Pincel para quadro branco - cor preta .	UNIDADE	70
Pincel para quadro branco - cor azul .	UNIDADE	70

Pincel para quadro branco – cor vermelha.	UNIDADE	30
Tesoura – uso em geral , corpo em inox, cabo anatômico plástico, 20 cm , cor preta, ponta afiada.	UNIDADE	60
Tesoura - uso escolar , em aço inoxidável, 15 cm , cabo anatômico plástico, ponta arredondada.	UNIDADE	60
Tinta para carimbo - a base de água, na cor preta , tubo com 40 ml	UNIDADE	20
Tinta refil , na cor preta , compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L .	LITRO	70
Tinta refil , na cor azul , compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L .	LITRO	70
Tinta refil , na cor vermelha , compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L .	LITRO	70
Tinta refil , na cor amarela , compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L .	LITRO	70
Teclado – Teclas em baixo relevo, macias em membrana, silencioso, ergonômico, resistente à respingos, teclado numérico integrado, layout ABNT2, padrão USB. Plug and Play. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	50
Mouse - Tamanho padrão, design ambidestro, com botão central, rastreamento óptico ou laser em alta definição (mínimo de 1000 DPI), com conexão Padrão USB. Plug and Play. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	60
Refil tinta, cor preta , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	50
Refil tinta, cor azul , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	50
Refil tinta, cor vermelha , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	50
HD externo portátil , com no mínimo 2TB, USB 3.0, mínimo de 5400 RPM, velocidade de leitura e gravação de no mínima de 120 megabytes por segundo, de alta velocidade de transferência de dados, compatível com a maioria dos sistemas Windows, Plug and Play, com o cabo USB 3.0 de no mínimo 18 polegadas incluído. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	20
Grampo trilho 80mm para pasta , em aço estanhado caixa com mínimo de 50 jogos.	CAIXA	50
Bastão cola quente 7mm - para pistola cola quente da pequena, transparente, seca rápido. Embalagem com mínimo de 1 Kg.	PACOTE	70
Bastão cola quente 11mm - para pistola cola quente da pequena, transparente, seca rápido. Embalagem com mínimo de 1 Kg.	PACOTE	70
Tinta refil , na cor preta , com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	30
Tinta refil , na cor azul , com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	30
Tinta refil , na cor vermelha , compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	30
Tinta refil , na cor amarela , com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	30
Cartolina - material confeccionada em papel cartão, produzida a partir de celulose vegetal branqueada ou reciclada, com gramatura mínima de 180 g/m², medindo aproximadamente 50.0 cm x 66 cm, em cores variadas. Deve apresentar superfície lisa, fosca e uniforme, sem manchas, rasgos, dobras ou quaisquer defeitos de fabricação, com boa resistência ao manuseio e adequada para utilização em atividades pedagógicas, confecção de cartazes, murais, trabalhos escolares e demais ações institucionais. Produto acondicionado de forma a garantir proteção contra umidade e danos durante o transporte e armazenamento. Pacote com mínimo de 100 folhas. Cor: branca	PACOTE	01
Emborrachado E.V.A (etileno acetato de vinila) - material emborrachado, flexível, atóxico e lavável, indicado para atividades escolares, artesanato, decoração e confecção de materiais pedagógicos. Deve possuir espessura mínima de 2 mm, dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, cores variadas, superfície lisa e uniforme, sem rasgos, manchas, deformações ou imperfeições, cor:multicolorido, tipo de material: borracha, Embalagem com mínimo de 10 folhas.	PACOTE	100
Cola de silicone líquida - transparente, de secagem rápida, indicada para trabalhos artesanais, escolares e uso geral, com alta capacidade de adesão em materiais como papel, papelão, EVA, tecido, plástico, madeira e similares. Deve apresentar consistência uniforme, fácil aplicação, boa resistência após secagem e acabamento transparente, sem deixar resíduos aparentes. Produto acondicionado em frasco plástico resistente com bico aplicador dosador, contendo no mínimo 50 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade. Deve atender às normas de segurança vigentes, garantindo manuseio seguro e eficiente.	UNIDADE	100

Placa de EVA com glitter (etileno acetato de vinila) - material emborrachado, flexível, atóxico e lavável, indicado para atividades escolares, artesanato, decoração e confecção de materiais pedagógicos. Deve possuir espessura mínima de 2 mm, dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, cores variadas com aplicação uniforme de glitter em uma das faces, garantindo boa fixação e reduzido desprendimento de partículas. A superfície deve apresentar acabamento homogêneo, sem falhas na cobertura, rasgos, manchas ou deformações. Produto resistente ao manuseio, de fácil corte e colagem, com boa durabilidade e brilho intenso, acondicionado adequadamente para proteção contra umidade e danos durante transporte e armazenamento. Pacote com mínimo de 10 folhas coloridas.	PACOTE	100
Lápis de cor - corpo sextavado ou redondo, confeccionado em madeira reflorestada, apontado, com mina macia e resistente, proporcionando traço uniforme, cores vivas e boa cobertura. Deve possuir mina com diâmetro mínimo de 3 mm, resistente à quebra e de fácil apontamento, sem lascas ou rachaduras no corpo do lápis. Produto atóxico, adequado para uso escolar, acondicionado em caixa contendo no mínimo 12 cores variadas, com identificação do fabricante, lote e selo de conformidade com as normas de segurança vigentes. Indicado para atividades pedagógicas, artísticas e recreativas.	CAIXA	100
Tinta guache escolar - à base de água, atóxica, solúvel em água e de secagem rápida, indicada para atividades pedagógicas, artísticas e recreativas. Deve apresentar cores vivas, boa cobertura, alta pigmentação e consistência cremosa, permitindo aplicação uniforme em papel, cartolina, papel cartão e superfícies similares. Produto lavável, de fácil remoção das mãos e tecidos, acondicionado em frascos plásticos resistentes contendo no mínimo 15 ml cada unidade, cada caixa deve conter no mínimo 12 cores variadas. Embalagem devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e selo de conformidade com as normas de segurança vigentes.	CAIXA	90
Papel crepom - confeccionado em papel fino de alta maleabilidade, com textura enrugada característica, indicado para atividades escolares, artesanato, decoração e confecção de trabalhos manuais. Deve apresentar dimensões mínimas aproximadas de 48 cm x 2,00 m por unidade, cores variadas, boa elasticidade e resistência ao manuseio, permitindo estiramento moderado sem rasgar com facilidade. Produto com coloração uniforme, sem manchas, furos ou deformações, acondicionado adequadamente para proteção contra umidade e danos durante transporte e armazenamento.	UNIDADE	100
Caneta hidrocor - corpo em material plástico resistente, com ponta de fibra sintética média, proporcionando traço uniforme, cores vivas e boa cobertura. Deve possuir tinta à base de água, atóxica, de secagem rápida e fácil remoção da maioria dos tecidos, adequada para uso escolar e atividades artísticas. Produto com tampa ventilada antiasfixiante, conforme normas de segurança vigentes, corpo anatômico de fácil manuseio e boa vedação para evitar ressecamento da tinta. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 12 cores variadas, com identificação do fabricante, lote e selo de conformidade com as normas aplicáveis.	PACOTE	100
Pincel Médio: nº 6 (uso geral) - indicado para uso escolar, artístico e artesanal, confeccionado com cabo em madeira ou plástico resistente, acabamento liso, anatômico e de fácil manuseio. Deve possuir virola metálica firmemente fixada e cerdas sintéticas ou naturais de boa qualidade, macias, flexíveis e resistentes à queda, proporcionando aplicação uniforme de tinta guache, acrílica ou similar. Disponível em diversos tamanhos e numerações (finos, médios e grossos), adequados para diferentes técnicas e tipos de pintura. Produto durável, de fácil higienização, sem falhas, deformações ou desprendimento de cerdas, acondicionado de forma adequada para proteção durante transporte e armazenamento.	UNIDADE	60
Pincel Médio: nº 8 (uso geral) - indicado para uso escolar, artístico e artesanal, confeccionado com cabo em madeira ou plástico resistente, acabamento liso, anatômico e de fácil manuseio. Deve possuir virola metálica firmemente fixada e cerdas sintéticas ou naturais de boa qualidade, macias, flexíveis e resistentes à queda, proporcionando aplicação uniforme de tinta guache, acrílica ou similar. Disponível em diversos tamanhos e numerações (finos, médios e grossos), adequados para diferentes técnicas e tipos de pintura. Produto durável, de fácil higienização, sem falhas, deformações ou desprendimento de cerdas, acondicionado de forma adequada para proteção durante transporte e armazenamento.	UNIDADE	60
Caderno aramado - confeccionado com capa dura ou capa cartão resistente, com encadernação em espiral metálico (aramado) lateral, permitindo abertura total e fácil manuseio das páginas. Deve conter no mínimo 96 folhas, em papel branco, pautadas, com margem e linhas bem definidas, sem falhas de impressão ou rasgos. Produto com acabamento reforçado, espiral devidamente fixado e resistente ao uso contínuo, indicado para atividades escolares,	UNIDADE	100

administrativas e registros diversos. Acondicionado de forma adequada para proteção contra umidade e danos durante transporte e armazenamento		
Caderno Brochurão - confeccionado com capa dura resistente, com acabamento plastificado ou laminado, e encadernação tipo costurado e colado (brochura), garantindo maior firmeza, resistência e durabilidade. Deve conter no mínimo 200 folhas, em papel branco pautadas, tamanho mínimo de 200x275mm, com margem e linhas uniformes, impressão nítida, sem falhas, rasgos ou defeitos de fabricação. Produto com lombada reforçada, adequado para uso escolar, registros administrativos e anotações diversas, acondicionado de forma apropriada para proteção contra umidade e danos durante transporte e armazenamento.	UNIDADE	100
Massa de modelar escolar , macia, maleável e de fácil manuseio, indicada para atividades pedagógicas, recreativas e desenvolvimento da coordenação motora. Produto atóxico, não oleoso, com cores vivas e miscíveis entre si, permitindo a criação de diferentes tonalidades, sem manchar excessivamente as mãos ou superfícies. Deve apresentar textura homogênea, boa elasticidade e não esfregar com facilidade durante o uso. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 12 unidades de cores variadas, com peso individual mínimo de 15 g por unidade, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e selo de conformidade com as normas de segurança vigentes.	CAIXA	200
Giz de cera grande , confeccionado em cera atóxica de alta qualidade, indicado para uso escolar, artístico e recreativo. Deve possuir formato anatômico, facilitando o manuseio por crianças, com tamanho ampliado que proporcione maior durabilidade e resistência à quebra. Produto com cores vivas, boa pigmentação e traço macio e uniforme, adequado para aplicação em papel, cartolina e superfícies similares. Não deve apresentar rachaduras, deformações ou excesso de resíduos que comprometam o uso. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 12 cores variadas, devidamente identificada com fabricante, lote e selo de conformidade com as normas de segurança vigentes.	CAIXA	200
Glitter escolar acondicionado em caixa contendo 06 (seis) unidades , confeccionado em partículas plásticas metalizadas de granulometria fina, indicado para atividades pedagógicas, artesanato, decoração e trabalhos artísticos. Deve apresentar brilho intenso, coloração uniforme e boa aderência quando aplicado com cola ou similares, sem excesso de pó residual. Produto atóxico, embalado em frascos plásticos resistentes com tampa dosadora, contendo no mínimo 3 g cada unidade, em cores variadas. Caixa devidamente identificada com fabricante, lote e informação de conformidade com as normas de segurança vigentes, garantindo armazenamento e manuseio adequados.	CAIXA	100
Tinta - para arte fácil, à base de água, específica para aplicação sobre a pele, atóxica, hipoalergênica e dermatologicamente testada, indicada para atividades recreativas, eventos culturais e ações socioeducativas, acondicionada em caixa contendo 06 (seis) unidades. Deve apresentar cores vivas, alta pigmentação, fácil aplicação e secagem rápida, permitindo remoção com água e sabão, sem causar irritações quando utilizada conforme as orientações do fabricante. Produto com consistência cremosa, boa cobertura e rendimento adequado, embalado em recipientes individuais resistentes, devidamente lacrados, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e conformidade com as normas de segurança vigentes.	CAIXA	100
Papel color 7 , papel cartão colorido de alta gramatura, indicado para atividades escolares, artesanato, confecção de cartazes, capas, murais e trabalhos pedagógicos em geral. Deve possuir gramatura mínima de 180 g/m ² , formato aproximado de 48 cm x 66 cm, cores variadas e intensas, com coloração uniforme em toda a extensão da folha. Produto com boa rigidez, resistência ao manuseio e ao corte, superfície lisa, sem manchas, rasgos, dobras ou imperfeições. Acondicionado adequadamente para proteção contra umidade e danos durante transporte e armazenamento, garantindo integridade e qualidade do material. Resma com mínimo de 50 folhas	RESMA COM 50 FLS	80

3.1.4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT.
Almofada para carimbo - em estojo plástico, com entintamento, azul, medindo 5,90x9,40cm.	UNIDADE	4
Almofada para carimbo - em estojo plástico, com entintamento, preta, medindo 5,90x9,40cm.	UNIDADE	4
Borracha de duas cores , mesmo sendo colorida, não mancha o papel. Parte vermelha. É indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira. Parte azul. É indicada para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. É uma borracha mais abrasiva	UNIDADE	650

Borracha - de látex natural , para lápis e grafite, formato retangular, número 40, na cor branca. Caixa c/40 unidades	CAIXA	650
Borrachas ponteira branca . Para lápis grafite.	UNIDADE	400
Caixa arquivo morto polionda - polionda ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas; desmontável; em plástico polionda; com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção; com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado com impressão da etiqueta sem borrões; com dimensões mínimas de 36,5x25x13,5 cm; nas cores: azul, vermelha, verde e preta.	UNIDADE	50
Caixa para arquivamento em polipropileno corrugado , medindo 38,00x18,00x30,00cm, tampa acoplada, na cor verde.	UNIDADE	20
Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor azul , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	40
Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor preta , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	40
Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor vermelha , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	20
Caneta marca texto - corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarelo, caixa com no mínimo 12 unidades.	CAIXA	50
Calculadora - com visor LCD, inclinação gradual, mínimo de 12 dígitos, sem impressão, com no mínimo quatro operações básicas, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, duplo zero, correção de dígitos, alimentação solar e bateria (12v), desligamento automático, dimensões aproximadamente de 115x140x10 mm. Garantia mínima de 3 meses.	UNIDADE	50
Capa para encadernação pvc 0,30 210x297 transparente. Pacote com 50 unidades	PACOTE	10
Capa pva , 210 x 297 mm, para encadernação preta, mínimo 50 unidades	PACOTE	500
Clip aço- paralelo, niquelado, 3/0 , pesando 500g e com no mínimo 400 unidades de clips.	CAIXA	50
Clip aço- paralelo, niquelado, 6/0 , pesando 500g e com no mínimo 200 unidades de clips.	CAIXA	50
Clip aço- paralelo, niquelado, 8/0 , pesando 500g e com no mínimo 150 unidades de clips.	CAIXA	20
Cola - líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivilina, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo com 40 gramas.	UNIDADE	120
Cola - líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivilina, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo de 1kg.	UNIDADE	100
Corretivo líquido - tipo frasco, 18 ml, para qualquer tipo de escrita. Caixa c/12 unidades. Validade mínima de 1 ano.	CAIXA	20
Elástico tipo liga ; na cor amarela; nº 18; produzido através de látex; ideais para organizar, agrupar ou separar diversos materiais; resistentes e de alta qualidade; peso 500grs; embalagem com 1200 unidades.	PACOTE	5
Estilete - em plástico, lâmina de aço carbono, com largura de 18,00mm	UNIDADE	50
Estilete - em plástico, lâmina de aço carbono, com largura de 9,00mm	UNIDADE	50
Extrator de grampos - em inox, tipo espátula.	UNIDADE	10
Envelope A4:tamanho: 22 x 32 cm4 branca	UNIDADE	1000
Envelope A4:tamanho: 22 x 32 cm4 amarela	UNIDADE	1000
Fita adesiva (crepe) - medindo (38mmx50m), na cor branca.	UNIDADE	100
Fita adesiva - polipropileno - medindo (12mmx30m), na cor incolor.	UNIDADE	200
Fita adesiva - polipropileno - medindo (45mmx50m), na cor incolor.	UNIDADE	200
Fita adesiva - celofane , medindo (19mmx30mm), dupla face.	UNIDADE	200
Registrador AZ - papelão reforçado com revestimento em polipropileno, com mecanismos niquelados, etiqueta na lombada com visor plástico, larga 80mm, 240x280, pressão.	UNIDADE	700
Grampeador - de mesa estrutura metálica, para grampos 26/6 , na cor preta, 25 folhas, base com 20cm.	UNIDADE	50
Grampeador - profissional, em metal, grampo 23/6-13 , capacidade para 100 folhas, base com 28,00cm.	UNIDADE	50
Grampo para grampeador - de arame de aço galvanizado, medindo 26/6 , caixa com mínimo de 5.000 grampos.	CAIXA	10
Grampo para grampeador - em aço galvanizado, 23/13 . Caixa com mínimo de 5.000 grampos.	CAIXA	10

Lápis preto nº 2 – corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite, caixa com mínimo de 144 unidades.	CAIXA	100
Livro ATA - medindo 220,00x330mm, capa dura costurada, contendo mínimo de 200 folhas de papel com pauta.	UNIDADE	50
Livro de ponto 1/4 ; com mínimo de 160 folhas numeradas; capa dura.	UNIDADE	50
Livro ATA - medindo (220x310mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	UNIDADE	50
Livro protocolo - medindo (145x205mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft plastificada, pesando 80g/m2, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	UNIDADE	30
Livro ponto - medindo (220x310mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	UNIDADE	30
Papel sulfite de papelaria - gramatura pesando 75g/m2, formato a4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	RESMA COM 500 FLS	1000
Papel cartão - (cores variadas) , tamanho A4. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	100
Papel foto - especificação: de alta resolução e à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho a4 210x297mm, 120g. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	200
Pasta tipo L . Cor: cristal; material: plástico (100% polipropileno flexível); formato: 33,5 x 22,5; espessura: 0,2 mm; acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; acondicionado em pacote de mínimo de 10 unidades.	EMBALAGEM COM 10 UND.	200
Pasta com aba e elástico . Cor: transparente / cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); formato: 336, x 245 x 55 mm; possui abas para fixar os	UNIDADE	100
Pasta c/aba e elástico plástico - cartão, pesando 240g/m2, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, na cor azul, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cristal.	UNIDADE	100
Pasta suspensa - cartão, pesando, tipo pendular em forma de cabide, gramatura mínima de 290g/m2, grampo mola, no tamanho ofício, em de acetato transparente c/etiqueta branca p/identificação, na cor parda.	UNIDADE	100
Pen drive - capacidade mínima de armazenamento 64 gigabytes , interface mínima USB 2.0 velocidades de transmissão mínima - 10 MB/S e gravação 05 MB/S, compatibilidade: todos os sistemas Windows, Mac e Linux. Modelo - não retrátil. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	50
Perfurador para papel - em aço, capacidade de 10 folhas com 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	20
Perfurador para papel - em estrutura metálica, com capacidade de 35 folhas de 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	20
Pincel atômico - na cor vermelha , com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	UNIDADE	100
Pincel atômico - na cor azul , com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	UNIDADE	100
Pincel atômico - na cor preta , com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	UNIDADE	100
Porta caneta, lápis, clips, lembrete ; com mínimo de 03 divisórias em acrílico; dimensões mínimas de 87x77x238, peso mínimo de 136g.	UNIDADE	20
Prancheta portátil - em acrílico, formato ofício, com prendedor de poliestireno, transparente.	UNIDADE	20
Quadro de aviso - material em cortiça com revestimento durável para maior estabilidade; moldura de alumínio; tamanho 400mmx600mm.	UNIDADE	50
Recado auto adesivo - em papel sulfite, medindo (76x76mm), bloco com mínimo de 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor amarela .	UNIDADE	50
Régua - em plástico, grossa, rígida, medindo 30,00cm, com escala milimétrica em baixo relevo, transparente.	UNIDADE	100
Pincel para quadro branco – cor preta .	UNIDADE	500
Pincel para quadro branco – cor azul .	UNIDADE	500
Pincel para quadro branco – cor vermelha .	UNIDADE	500
Tesoura – uso em geral , corpo em inox, cabo anatômico plástico, 20 cm , cor preta, ponta afiada.	UNIDADE	200
Tesoura - uso escolar , em aço inoxidável, 15 cm , cabo anatômico plástico, ponta arredondada.	UNIDADE	100
Tinta para carimbo - a base de água, na cor preta , tubo com 40 ml	UNIDADE	50
Tinta refil , na cor preta , compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L.	LITRO	100
Tinta refil , na cor azul , compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L.	LITRO	100

Tinta refil, na cor vermelha , compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L.	LITRO	100
Tinta refil, na cor amarela , compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L.	LITRO	100
Teclado – Teclas em baixo relevo, macias em membrana, silencioso, ergonômico, resistente à respingos, teclado numérico integrado, layout ABNT2, padrão USB. Plug and Play. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	50
Mouse - Tamanho padrão, design ambidestro, com botão central, rastreamento óptico ou laser em alta definição (mínimo de 1000 DPI), com conexão Padrão USB. Plug and Play. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	50
Refil tinta, cor preta , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	100
Refil tinta, cor azul , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	100
Refil tinta, cor vermelha , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	100
Molha dedo , formato de creme / pomada ou gel, de 10g a 12g, econômico, não gorduroso, sem glicerina, que não manche, ideal para aplicação direta na ponta dos dedos.	UNIDADE	20
HD externo portátil , com no mínimo 2TB, USB 3.0, mínimo de 5400 RPM, velocidade de leitura e gravação de no mínima de 120 megabytes por segundo, de alta velocidade de transferência de dados, compatível com a maioria dos sistemas Windows, Plug and Play, com o cabo USB 3.0 de no mínimo 18 polegadas incluído. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	50
Grampo trilho 80mm para pasta , em aço estanhado caixa com mínimo de 50 jogos.	CAIXA	20
Pistola para cola quente , média aplicação de 20, alta qualidade, aplicador: médio, espessura bastão: 11,5mm. Fácil de aplicar, gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Potência mínima de 40w, resistente, voltagem: 220v ou bivolt	UNIDADE	50
Tinta refil, na cor preta , com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	30
Tinta refil, na cor azul , com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	30
Tinta refil, na cor vermelha , compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	30
Tinta refil, na cor amarela , com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	30
Cartolina - material confeccionada em papel cartão, produzida a partir de celulose vegetal branqueada ou reciclada, com gramatura mínima de 180 g/m², medindo aproximadamente 50.0 cm x 66 cm, em cores variadas. Deve apresentar superfície lisa, fosca e uniforme, sem manchas, rasgos, dobras ou quaisquer defeitos de fabricação, com boa resistência ao manuseio e adequada para utilização em atividades pedagógicas, confecção de cartazes, murais, trabalhos escolares e demais ações institucionais. Produto acondicionado de forma a garantir proteção contra umidade e danos durante o transporte e armazenamento. Pacote com mínimo de 100 folhas. Cor: branca	PACOTE	10
Emborrachado E.V.A (etileno acetato de vinila) - material emborrachado, flexível, atóxico e lavável, indicado para atividades escolares, artesanato, decoração e confecção de materiais pedagógicos. Deve possuir espessura mínima de 2 mm, dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, cores variadas, superfície lisa e uniforme, sem rasgos, manchas, deformações ou imperfeições, cor: multicolorido, tipo de material: borracha, Embalagem com mínimo de 10 folhas.	PACOTE	100
Placa de EVA com glitter (etileno acetato de vinila) - material emborrachado, flexível, atóxico e lavável, indicado para atividades escolares, artesanato, decoração e confecção de materiais pedagógicos. Deve possuir espessura mínima de 2 mm, dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, cores variadas com aplicação uniforme de glitter em uma das faces, garantindo boa fixação e reduzido desprendimento de partículas. A superfície deve apresentar acabamento homogêneo, sem falhas na cobertura, rasgos, manchas ou deformações. Produto resistente ao manuseio, de fácil corte e colagem, com boa durabilidade e brilho intenso, acondicionado adequadamente para proteção contra umidade e danos durante transporte e armazenamento. Pacote com mínimo de 10 folhas coloridas.	PACOTE	100
Tinta guache escolar - à base de água, atóxica, solúvel em água e de secagem rápida, indicada para atividades pedagógicas, artísticas e recreativas. Deve apresentar cores vivas, boa cobertura, alta pigmentação e consistência cremosa, permitindo aplicação uniforme em papel, cartolina, papel cartão e superfícies similares. Produto lavável, de fácil remoção das mãos e tecidos, acondicionado em frascos plásticos resistentes contendo no mínimo 15 ml cada unidade, cada caixa deve conter no mínimo 12 cores variadas. Embalagem devidamente lacrada, com	CAIXA	500

identificação do fabricante, lote, prazo de validade e selo de conformidade com as normas de segurança vigentes.		
Massa de modelar escolar , macia, maleável e de fácil manuseio, indicada para atividades pedagógicas, recreativas e desenvolvimento da coordenação motora. Produto atóxico, não oleoso, com cores vivas e miscíveis entre si, permitindo a criação de diferentes tonalidades, sem manchar excessivamente as mãos ou superfícies. Deve apresentar textura homogênea, boa elasticidade e não esfriar com facilidade durante o uso. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 12 unidades de cores variadas, com peso individual mínimo de 15 g por unidade, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e selo de conformidade com as normas de segurança vigentes.	CAIXA	500
Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor azul , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar.	UNIDADE	10
Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor verde , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10
Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor vermelho , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10
Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor rosa , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10
Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor branco , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10
Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor amarelo , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10
Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor laranja , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10
Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor marrom , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10
Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor preto , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10
Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor lilás , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10
Papel guache (cartão) para pintura , gramatura mínima de 140g/m ² , dimensões 50x60 cm. Alta absorção, resistente, com cores sortidas, produto atóxico. Resma com mínimo de 20 folhas	RESMA COM 20 FLS	50
Papel color set , dupla face, com cores sortidas, cores vivas alta resistência, gramatura de mínima 180 g/m ² , tamanho 48 x 66cm. Resma com mínimo de 20 folhas	RESMA COM 20 FLS	50
Tinta guache , material escolar, base de água, não tóxica, com cores sortidas, alto poder de cobertura, pote com no mínimo de 250 ml.	UNIDADE	500

4 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

4.1 Os produtos **serão adquiridos de forma parcelada** e deverão ser entregues na Secretaria solicitante, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

4.2 O Transporte dos produtos deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

4.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

4.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

4.4 Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

4.5 A Secretaria solicitante indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

5 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, **deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX)**, ou entrega diretamente **na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado)**, em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetado com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, **em até 03 (três) dias úteis após a convocação por parte do Pregoeiro**, para a devida análise, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s) ofertados.

5.1.1 As amostras deverão estarem em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.

5.1.2 Os produtos remetidos para análise não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

5.1.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor do **MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE**.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

6.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

6.1.1 Estiverem com sua embalagem violada;

6.1.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

6.1.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

6.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

7 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS E ESTIMADOS

7.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Almofada para carimbo - em estojo plástico, com entintamento, azul, medindo 5,90x9,40cm.	UNIDADE	119	12,50	1.487,50

2	Almofada para carimbo - em estojo plástico, com entintamento, preta , medindo 5,90x9,40cm.	UNIDADE	119	12,50	1.487,50
3	Borracha de duas cores , mesmo sendo colorida, não mancha o papel. Parte vermelha. É indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira. Parte azul. É indicada para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. É uma borracha mais abrasiva	UNIDADE	885	1,55	1.371,75
4	Borracha - de látex natural , para lápis e grafite, formato retangular, número 40, na cor branca. Caixa com no mínimo 40 unidades.	CAIXA	935	30,89	28.882,15
5	Borrachas ponteira branca . Para lápis grafite.	UNIDADE	1180	0,25	295,00
6	Caixa arquivo morto polionda - polionda ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas; desmontável; em plástico polionda; com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção; com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado com impressão da etiqueta sem borrões; com dimensões mínimas de 36,5x25x13,5 cm; nas cores: azul, vermelha, verde e preta.	UNIDADE	1350	6,00	8.100,00
7	Caixa para arquivamento em polipropileno corrugado , medindo 38,00x18,00x30,00cm, tampa acoplada, na cor verde.	UNIDADE	1120	6,33	7.089,60
8	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor azul , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	310	2,00	620,00
9	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor preta , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	300	2,00	600,00
10	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor vermelha , tampa ventilada, caixa com no mínimo 50 unidades.	CAIXA	280	2,00	560,00
11	Caneta marca texto - corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarelo, caixa com no mínimo 12 unidades.	CAIXA	290	15,17	4.399,30
12	Calculadora - com visor LCD, inclinação gradual, mínimo de 12 dígitos, sem impressão, com no mínimo quatro operações básicas, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, duplo zero, correção de dígitos, alimentação solar e bateria (12v), desligamento automático, dimensões aproximadamente de 115x140x10 mm. Garantia mínima de 3 meses.	UNIDADE	146	18,00	2.628,00
13	Capa para encadernação - PVC 0,30 210x297 transparente. Pacote com 50 unidades	PACOTE	240	30,53	7.327,20
14	Capa PVA , 210 x 297 mm, para encadernação preta, mínimo 50 unidades	PACOTE	1280	30,36	38.860,80
15	Clip aço - paralelo, niquelado, 3/0 , pesando 500g e com no mínimo 400 unidades de clips.	CAIXA	315	24,22	7.629,30
16	Clip aço - paralelo, niquelado, 6/0 , pesando 500g e com no mínimo 200 unidades de clips.	CAIXA	320	26,43	8.457,60
17	Clip aço - paralelo, niquelado, 8/0 , pesando 500g e com no mínimo 150 unidades de clips.	CAIXA	280	29,47	8.251,60
18	Cola - líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivilina, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo com 40 gramas.	UNIDADE	262	1,96	513,52
19	Cola - líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivilina, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo de 1kg.	UNIDADE	230	32,07	7.376,10

20	Corretivo líquido - tipo frasco, 18 ml, para qualquer tipo de escrita. Caixa com no mínimo de 12 unidades. Validade mínima de 1 ano.	CAIXA	195	4,00	780,00
21	Elástico tipo liga ; na cor amarela; nº 18; produzido através de látex; ideais para organizar, agrupar ou separar diversos materiais; resistentes e de alta qualidade; peso mínimo de 500grs; embalagem com mínimo de 1.200 unidades.	PACOTE	125	49,76	6.220,00
22	Estilete - em plástico, lâmina de aço carbono, com largura de 18,00mm	UNIDADE	146	3,76	548,96
23	Estilete - em plástico, lâmina de aço carbono, com largura de 9,00mm	UNIDADE	146	3,55	518,30
24	Extrator de grampos - em inox, tipo espátula.	UNIDADE	170	3,00	510,00
25	Envelope A4 : tamanho: 22 x 32 cm4 branca	UNIDADE	4500	0,80	3.600,00
26	Envelope A4 : tamanho: 22 x 32 cm4 amarela	UNIDADE	3500	0,80	2.800,00
27	Fita adesiva (crepe) - medindo (38mmx50m), na cor branca.	UNIDADE	500	20,43	10.215,00
28	Fita adesiva - polipropileno - medindo (12mmx30m), na cor incolor.	UNIDADE	500	1,81	905,00
29	Fita adesiva - polipropileno - medindo (45mmx50m), na cor incolor.	UNIDADE	650	4,62	3.003,00
30	Fita adesiva - celofane , medindo (19mmx30mm), dupla face.	UNIDADE	450	16,00	7.200,00
31	Registrador AZ – papelão reforçado com revestimento em polipropileno, com mecanismos niquelados, etiqueta na lombada com visor plástico, larga 80mm, 240x280, pressão.	UNIDADE	2160	27,30	58.968,00
32	Grampeador - de mesa estrutura metálica, para grampos 26/6, na cor preta, 25 folhas, base com 20cm.	UNIDADE	310	15,00	4.650,00
33	Grampeador - profissional, em metal, grampo 23/6-13, capacidade para 100 folhas, base com 28,00cm.	UNIDADE	150	151,62	22.743,00
34	Grampo para grampeador - de arame de aço galvanizado, medindo 26/6, caixa com mínimo de 5.000 grampos.	CAIXA	280	5,63	1.576,40
35	Grampo para grampeador - em aço galvanizado, 23/13. Caixa com mínimo de 5.000 grampos.	CAIXA	135	30,09	4.062,15
36	Lápis preto nº 2 – corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite, caixa com mínimo de 144 unidades.	CAIXA	200	1,95	390,00
37	Livro ATA - medindo 220,00x330mm, capa dura costurada, contendo mínimo de 200 folhas de papel com pauta.	UNIDADE	185	31,97	5.914,45
38	Livro de ponto 1/4 ; com mínimo de 160 folhas numeradas; capa dura.	UNIDADE	170	20,00	3.400,00
39	Livro ATA - medindo (220x310mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	UNIDADE	175	19,85	3.473,75
40	Livro protocolo - medindo (145x205mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft plastificada, pesando 80g/m2, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	UNIDADE	110	15,00	1.650,00
41	Livro ponto - medindo (220x310mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	UNIDADE	80	29,40	2.352,00
42	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Papel sulfite de papelaria - gramatura pesando 75g/m2, formato a4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	RESMA COM 500 FLS	3225	35,00	112.875,00
43	COTA RESERVADA A ME/EPP Papel sulfite de papelaria - gramatura pesando 75g/m2, formato a4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%,	RESMA COM 500 FLS	1075	35,00	37.625,00

	opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, embalagem bopp, na cor branca.				
44	Papel cartão - (cores variadas) , tamanho A4. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	490	50,87	24.926,30
45	Papel foto - especificação: de alta resolução e à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho a4 210x297mm, 120g. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	830	24,04	19.953,20
46	Papel foto autoadesivo - especificação: de alta resolução e à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho a4 210x297mm, 120g. Pacote com mínimo de 50 folhas.	RESMA COM 50 FLS	390	27,15	10.588,50
47	Pasta tipo L . Cor: cristal; material: plástico (100% polipropileno flexível); formato: 33,5 x 22,5; espessura: 0,2 mm; acabamento em solda eletrônica de 2 mm na borda inferior; acondicionado em pacote de mínimo de 10 unidades.	EMBALAGE M COM 10 UND.	650	12,00	7.800,00
48	Pasta com aba e elástico . Cor: transparente / cristal. Material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); formato: 336, x 245 x 55 mm; possui abas para fixar os documentos.	UNIDADE	640	4,00	2.560,00
49	Pasta c/aba e elástico plástico - cartão, pesando 240g/m2, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, na cor azul, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cristal.	UNIDADE	660	3,90	2.574,00
50	Pasta suspensa - cartão, pesando, tipo pendular em forma de cabide, gramatura mínima de 290g/m2, grampo mola, no tamanho ofício, em de acetato transparente c/etiqueta branca p/identificação, na cor parda.	UNIDADE	440	3,00	1.320,00
51	Pen drive - capacidade mínima de armazenamento 64 gigabytes , interface mínima USB 2.0 velocidades de transmissão mínima - 10 MB/S e gravação 05 MB/S, compatibilidade: todos os sistemas Windows, Mac e Linux. Modelo - não retrátil. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	250	60,00	15.000,00
52	Percevejo - em metal, latonado, com diâmetro de 10,00mm. Caixa com mínimo de 100 unidades.	UNIDADE	37	10,17	376,29
53	Perfurador para papel - em aço, capacidade de 10 folhas com 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	70	20,21	1.414,70
54	Perfurador para papel - em estrutura metálica, com capacidade de 35 folhas de 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	100	45,33	4.533,00
55	Pincel atômico - na cor vermelha , com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	UNIDADE	150	10,42	1.563,00
56	Pincel atômico - na cor azul , com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	UNIDADE	150	10,42	1.563,00
57	Pincel atômico - na cor preta , com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	UNIDADE	150	10,42	1.563,00
58	Porta caneta, lápis, clips, lembrete ; com mínimo de 03 divisórias em acrílico; dimensões mínimas de 87x77x238, peso mínimo de 136g.	UNIDADE	120	24,87	2.984,40
59	Prancheta portátil - em acrílico, formato ofício, com prendedor de poliestireno, transparente.	UNIDADE	250	24,43	6.107,50
60	Quadro de aviso - material em cortiça com revestimento durável para maior estabilidade; moldura de alumínio; tamanho 400mmx600mm.	UNIDADE	76	53,38	4.056,88
61	Recado auto adesivo - em papel sulfite, medindo (76x76mm), bloco com mínimo de 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor amarela .	UNIDADE	520	5,11	2.657,20
62	Recado auto adesivo - em papel sulfite, medindo (38x 50mm), bloco com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor multicolor.	UNIDADE	200	4,67	934,00
63	Régua - em plástico, grossa, rígida, medindo 30,00cm, com escala milimétrica em baixo relevo, transparente.	UNIDADE	700	4,42	3.094,00
64	Pincel para quadro branco - cor preta .	UNIDADE	660	10,00	6.600,00

65	Pincel para quadro branco – cor azul.	UNIDADE	660	10,00	6.600,00
66	Pincel para quadro branco – cor vermelha.	UNIDADE	620	10,00	6.200,00
67	Tesoura – uso em geral, corpo em inox, cabo anatômico plástico, 20 cm, cor preta, ponta afiada.	UNIDADE	420	37,59	15.787,80
68	Tesoura - uso escolar, em aço inoxidável, 15 cm, cabo anatômico plástico, ponta arredondada.	UNIDADE	320	12,00	3.840,00
69	Tinta para carimbo - a base de água, na cor preta, tubo com 40 ml	UNIDADE	200	7,00	1.400,00
70	Tinta refil, na cor preta, compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L.	LITRO	320	40,16	12.851,20
71	Tinta refil, na cor azul, compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L.	LITRO	320	41,17	13.174,40
72	Tinta refil, na cor vermelha, compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L.	LITRO	320	41,77	13.366,40
73	Tinta refil, na cor amarela, compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 1L.	LITRO	320	40,52	12.966,40
74	Teclado – Teclas em baixo relevo, macias em membrana, silencioso, ergonômico, resistente à respingos, teclado numérico integrado, layout ABNT2, padrão USB. Plug and Play. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	240	50,00	12.000,00
75	Mouse - Tamanho padrão, design ambidestro, com botão central, rastreamento óptico ou laser em alta definição (mínimo de 1000 DPI), com conexão Padrão USB. Plug and Play. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	250	20,96	5.240,00
76	Refil tinta, cor preta, aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	215	6,03	1.296,45
77	Refil tinta, cor azul, aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	215	6,03	1.296,45
78	Refil tinta, cor vermelha, aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	UNIDADE	215	6,03	1.296,45
79	Molha dedo, formato de creme / pomada ou gel, de 10g a 12g, econômico, não gorduroso, sem glicerina, que não manche, ideal para aplicação direta na ponta dos dedos.	UNIDADE	80	5,80	464,00
80	HD externo portátil, com no mínimo 2TB, USB 3.0, mínimo de 5400 RPM, velocidade de leitura e gravação de no mínima de 120 megabytes por segundo, de alta velocidade de transferência de dados, compatível com a maioria dos sistemas Windows, Plug and Play, com o cabo USB 3.0 de no mínimo 18 polegadas incluído. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	120	708,12	84.974,40
81	Grampo trilho 80mm para pasta, em aço estanhado caixa com mínimo de 50 jogos.	CAIXA	120	25,06	3.007,20
82	Pistola para cola quente, média aplicação de 20, alta qualidade, aplicador: médio, espessura bastão: 11,5mm. Fácil de aplicar, gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Potência mínima de 40w, resistente, voltagem: 220v ou bivolt	UNIDADE	100	20,00	2.000,00
83	Bastão cola quente 7mm - para pistola cola quente da pequena, transparente, seca rápido. Embalagem com mínimo de 1 Kg.	PACOTE	75	58,30	4.372,50
84	Bastão cola quente 11mm- para pistola cola quente da pequena, transparente, seca rápido. Embalagem com mínimo de 1 Kg.	PACOTE	80	72,28	5.782,40
85	Tinta refil, na cor preta, com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	310	26,18	8.115,80
86	Tinta refil, na cor azul, com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	210	26,54	5.573,40

87	Tinta refil, na cor vermelha, compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	210	26,66	5.598,60
88	Tinta refil, na cor amarela, com bico de abastecimento compatível com impressora Epson, Cânon e HP. Unidade com capacidade mínima de 70 ml	UNIDADE	210	26,54	5.573,40
89	Bandeja organizadora dupla articulável - injetada em poliestireno com duas bandejas no tamanho A4, articulável resistente, na cor cristal. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical.	UNIDADE	50	61,24	3.062,00
90	Caixa de correspondência tripla articulável - injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício, tripla articulável resistente, cor cristal. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical.	UNIDADE	30	80,31	2.409,30
91	Bloco de anotação vertical: folhas: com picote. No mínimo 200 folhas.	UNIDADE	50	21,15	1.057,50
92	Papel sulfite de papelaria - gramatura pesando 75g/m2, formato A4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, embalagem bopp, com mínimo de 4 cores variadas (rosa, azul, verde, amarelo). Resma com mínimo de 100 folhas.	RESMA COM 100 FLS	60	15,60	936,00
93	Risque e rabisque - folha A3, formato mínimo 480mm x 330mm, com no mínimo de 20 folhas, base em papelão com no mínimo de 970g/m², com revestimento em pokf ou couro na cor preto, miolo em papel off-set com no mínimo de 63g/m² (450mm x 310mm).	UNIDADE	60	44,38	2.662,80
94	Papel sulfite de papelaria - formato A3, gramatura pesando mínimo de 75g/m2, medindo (297mm x 420mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, fosco, cor branco.	RESMA COM 500 FLS	30	60,28	1.808,40
95	Pilha comum- tipo AA, alcalinas, alta durabilidade na carga, com no mínimo 04 unidades por pacote. Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO. Ideal para aparelhos que requerem descargas de energia rápidas e fortes. Validade mínima de 5 anos.	PACOTE	350	27,00	9.450,00
96	Pilha comum- tipo AAA, alcalinas, alta durabilidade na carga, com no mínimo 04 unidades por pacote. Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO. Ideal para aparelhos que requerem descargas de energia rápidas e fortes. Validade mínima de 5 anos.	PACOTE	550	25,35	13.942,50
97	Agenda 2026 preta espiral - formato: 117mm x 164mm, capa dura, mínimo 160 folhas. Folhas com visão de um dia por página, exceto aos sábados e domingos, com pautas para marcação de horário entre 7 e 18 horas.	UNIDADE	60	16,90	1.014,00
98	Caderno brochura - tamanho 1/4, com mínimo de 90 folhas, confeccionado com capa dura resistente, com acabamento plastificado ou laminado, e encadernação tipo costurado e colado (brochura), garantindo maior firmeza, resistência e durabilidade.	UNIDADE	300	8,36	2.508,00
99	Caderno espiral - caderno universitário, 10 matérias, mínimo de 200 folhas, capa dura.	UNIDADE	80	36,42	2.913,60
100	Papel carbono - para manuscrito, folha tamanho A4, pacote com 100 folhas.	PACOTE	20	50,15	1.003,00
101	Pasta canaleta - cristal, A4, pacote com mínimo de 10 unidades	PACOTE	20	31,65	633,00
102	Lápis giz de cera jumbo, caixa com mínimo de 6 cores.	CAIXA	12	20,93	251,16
103	Pilha alcalina C- bateria média LR14, modelo tamanho: C, alta durabilidade na carga, com no mínimo 02 unidades por pacote, ideal para aparelhos que requerem descargas de energia rápidas	PACOTE	100	30,10	3.010,00

	e fortes. aprovada pelo INMETRO, voltagem: 1.5v, material: alcalina de alta duração. Validade mínima de 5 anos.				
104	Prendedor de papel - clip binder 32 mm , metal e pintura eletrostática, tamanho 32mm, cor preto, pote com mínimo 24 unidades.	CAIXA COM 24 UNIDADES	200	20,00	4.000,00
105	Tecido TNT - tecido não tecido de artesanato, material 100% polipropileno, material de boa qualidade, liso, 1,4 m largura x 1 m comprimento da peça com 50m.	PEÇA	10	135,35	1.353,50
106	Balão decoração - balão de festa, tipo bexiga para decoração, material de boa qualidade, balões tamanho: 9 . Embalagem com 50 unidades cor padrão. Em cores diversas.	PACOTE	200	16,12	3.224,00
107	Cartolina - material confeccionada em papel cartão, produzida a partir de celulose vegetal branqueada ou reciclada, com gramatura mínima de 180 g/m², medindo aproximadamente 50.0 cm x 66 cm, em cores variadas. Deve apresentar superfície lisa, fosca e uniforme, sem manchas, rasgos, dobras ou quaisquer defeitos de fabricação, com boa resistência ao manuseio e adequada para utilização em atividades pedagógicas, confecção de cartazes, murais, trabalhos escolares e demais ações institucionais. Produto acondicionado de forma a garantir proteção contra umidade e danos durante o transporte e armazenamento. Pacote com mínimo de 100 folhas. Cor: branca	PACOTE	12	147,91	1.774,92
108	Emborrachado E.V.A (etileno acetato de vinila) - material emborrachado, flexível, atóxico e lavável, indicado para atividades escolares, artesanato, decoração e confecção de materiais pedagógicos. Deve possuir espessura mínima de 2 mm, dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, cores variadas, superfície lisa e uniforme, sem rasgos, manchas, deformações ou imperfeições, cor: multicolorido, tipo de material: borracha, Embalagem com mínimo de 10 folhas.	PACOTE	300	30,10	9.030,00
109	Envelope officio , tipo carta: tamanho: 11,4 x 22,9 cm, cor branca	UNIDADE	500	1,00	500,00
110	Envelope officio , tipo carta, tamanho: 77 x 122 mm, cor branca	UNIDADE	500	1,00	500,00
111	Envelope officio , tipo saco, tamanho: 229 x 324mm, cor branca	UNIDADE	500	1,00	500,00
112	Cola de silicone líquida - transparente, de secagem rápida, indicada para trabalhos artesanais, escolares e uso geral, com alta capacidade de adesão em materiais como papel, papelão, EVA, tecido, plástico, madeira e similares. Deve apresentar consistência uniforme, fácil aplicação, boa resistência após secagem e acabamento transparente, sem deixar resíduos aparentes. Produto acondicionado em frasco plástico resistente com bico aplicador dosador, contendo no mínimo 50 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade. Deve atender às normas de segurança vigentes, garantindo manuseio seguro e eficiente.	UNIDADE	100	5,47	547,00
113	Placa de EVA com glitter (etileno acetato de vinila) - material emborrachado, flexível, atóxico e lavável, indicado para atividades escolares, artesanato, decoração e confecção de materiais pedagógicos. Deve possuir espessura mínima de 2 mm, dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, cores variadas com aplicação uniforme de glitter em uma das faces, garantindo boa fixação e reduzido desprendimento de partículas. A superfície deve apresentar acabamento homogêneo, sem falhas na cobertura, rasgos, manchas ou deformações. Produto resistente ao manuseio, de fácil corte e colagem, com boa durabilidade e brilho intenso, acondicionado adequadamente para proteção contra umidade e danos durante transporte e armazenamento. Pacote com mínimo de 10 folhas coloridas.	PACOTE	200	25,24	5.048,00

114	Lápis de cor - corpo sextavado ou redondo, confeccionado em madeira reflorestada, apontado, com mina macia e resistente, proporcionando traço uniforme, cores vivas e boa cobertura. Deve possuir mina com diâmetro mínimo de 3 mm, resistente à quebra e de fácil apontamento, sem lascas ou rachaduras no corpo do lápis. Produto atóxico, adequado para uso escolar, acondicionado em caixa contendo no mínimo 12 cores variadas, com identificação do fabricante, lote e selo de conformidade com as normas de segurança vigentes. Indicado para atividades pedagógicas, artísticas e recreativas.	CAIXA	100	20,08	2.008,00
115	Tinta guache escolar - à base de água, atóxica, solúvel em água e de secagem rápida, indicada para atividades pedagógicas, artísticas e recreativas. Deve apresentar cores vivas, boa cobertura, alta pigmentação e consistência cremosa, permitindo aplicação uniforme em papel, cartolina, papel cartão e superfícies similares. Produto lavável, de fácil remoção das mãos e tecidos, acondicionado em frascos plásticos resistentes contendo no mínimo 15 ml cada unidade, cada caixa deve conter no mínimo 12 cores variadas. Embalagem devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e selo de conformidade com as normas de segurança vigentes.	CAIXA	590	14,41	8.501,90
116	Papel crepom - confeccionado em papel fino de alta maleabilidade, com textura enrugada característica, indicado para atividades escolares, artesanato, decoração e confecção de trabalhos manuais. Deve apresentar dimensões mínimas aproximadas de 48 cm x 2,00 m por unidade, cores variadas, boa elasticidade e resistência ao manuseio, permitindo estiramento moderado sem rasgar com facilidade. Produto com coloração uniforme, sem manchas, furos ou deformações, acondicionado adequadamente para proteção contra umidade e danos durante transporte e armazenamento.	UNIDADE	100	4,51	451,00
117	Caneta hidrocor - corpo em material plástico resistente, com ponta de fibra sintética média, proporcionando traço uniforme, cores vivas e boa cobertura. Deve possuir tinta à base de água, atóxica, de secagem rápida e fácil remoção da maioria dos tecidos, adequada para uso escolar e atividades artísticas. Produto com tampa ventilada antiasfixiante, conforme normas de segurança vigentes, corpo anatômico de fácil manuseio e boa vedação para evitar ressecamento da tinta. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 12 cores variadas, com identificação do fabricante, lote e selo de conformidade com as normas aplicáveis.	PACOTE	100	20,57	2.057,00
118	Pincel Médio: nº 6 (uso geral) - indicado para uso escolar, artístico e artesanal, confeccionado com cabo em madeira ou plástico resistente, acabamento liso, anatômico e de fácil manuseio. Deve possuir virola metálica firmemente fixada e cerdas sintéticas ou naturais de boa qualidade, macias, flexíveis e resistentes à queda, proporcionando aplicação uniforme de tinta guache, acrílica ou similar. Disponível em diversos tamanhos e numerações (finos, médios e grossos), adequados para diferentes técnicas e tipos de pintura. Produto durável, de fácil higienização, sem falhas, deformações ou desprendimento de cerdas, acondicionado de forma adequada para proteção durante transporte e armazenamento.	UNIDADE	60	2,51	150,60
119	Pincel Médio: nº 8 (uso geral) - indicado para uso escolar, artístico e artesanal, confeccionado com cabo em madeira ou plástico resistente, acabamento liso, anatômico e de fácil manuseio. Deve possuir virola metálica firmemente fixada e cerdas sintéticas ou naturais de boa qualidade, macias, flexíveis	UNIDADE	60	3,07	184,20

	e resistentes à queda, proporcionando aplicação uniforme de tinta guache, acrílica ou similar. Disponível em diversos tamanhos e numerações (finos, médios e grossos), adequados para diferentes técnicas e tipos de pintura. Produto durável, de fácil higienização, sem falhas, deformações ou desprendimento de cerdas, acondicionado de forma adequada para proteção durante transporte e armazenamento.				
120	Caderno aramado - confeccionado com capa dura ou capa cartão resistente, com encadernação em espiral metálico (aramado) lateral, permitindo abertura total e fácil manuseio das páginas. Deve conter no mínimo 96 folhas, em papel branco, pautadas, com margem e linhas bem definidas, sem falhas de impressão ou rasgos. Produto com acabamento reforçado, espiral devidamente fixado e resistente ao uso contínuo, indicado para atividades escolares, administrativas e registros diversos. Acondicionado de forma adequada para proteção contra umidade e danos durante transporte e armazenamento	UNIDADE	100	16,86	1.686,00
121	Caderno Brochurão - confeccionado com capa dura resistente, com acabamento plastificado ou laminado, e encadernação tipo costurado e colado (brochura), garantindo maior firmeza, resistência e durabilidade. Deve conter no mínimo 200 folhas, em papel branco pautadas, tamanho mínimo de 200x275mm, com margem e linhas uniformes, impressão nítida, sem falhas, rasgos ou defeitos de fabricação. Produto com lombada reforçada, adequado para uso escolar, registros administrativos e anotações diversas, acondicionado de forma apropriada para proteção contra umidade e danos durante transporte e armazenamento.	UNIDADE	100	14,27	1.427,00
122	Massa de modelar escolar , macia, maleável e de fácil manuseio, indicada para atividades pedagógicas, recreativas e desenvolvimento da coordenação motora. Produto atóxico, não oleoso, com cores vivas e miscíveis entre si, permitindo a criação de diferentes tonalidades, sem manchar excessivamente as mãos ou superfícies. Deve apresentar textura homogênea, boa elasticidade e não esfregar com facilidade durante o uso. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 12 unidades de cores variadas, com peso individual mínimo de 15 g por unidade, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e selo de conformidade com as normas de segurança vigentes.	CAIXA	700	10,25	7.175,00
123	Giz de cera grande , confeccionado em cera atóxica de alta qualidade, indicado para uso escolar, artístico e recreativo. Deve possuir formato anatômico, facilitando o manuseio por crianças, com tamanho ampliado que proporcione maior durabilidade e resistência à quebra. Produto com cores vivas, boa pigmentação e traço macio e uniforme, adequado para aplicação em papel, cartolina e superfícies similares. Não deve apresentar rachaduras, deformações ou excesso de resíduos que comprometam o uso. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 12 cores variadas, devidamente identificada com fabricante, lote e selo de conformidade com as normas de segurança vigentes.	CAIXA	200	11,50	2.300,00
124	Glitter escolar acondicionado em caixa contendo 06 (seis) unidades , confeccionado em partículas plásticas metalizadas de granulometria fina, indicado para atividades pedagógicas, artesanato, decoração e trabalhos artísticos. Deve apresentar brilho intenso, coloração uniforme e boa aderência quando aplicado com cola ou similares, sem excesso de pó residual. Produto atóxico, embalado em frascos plásticos resistentes com	CAIXA	100	7,80	780,00

	tampa dosadora, contendo no mínimo 3 g cada unidade, em cores variadas. Caixa devidamente identificada com fabricante, lote e informação de conformidade com as normas de segurança vigentes, garantindo armazenamento e manuseio adequados.				
125	Tinta - para arte fácil, à base de água, específica para aplicação sobre a pele, atóxica, hipoalergênica e dermatologicamente testada, indicada para atividades recreativas, eventos culturais e ações socioeducativas, acondicionada em caixa contendo 06 (seis) unidades. Deve apresentar cores vivas, alta pigmentação, fácil aplicação e secagem rápida, permitindo remoção com água e sabão, sem causar irritações quando utilizada conforme as orientações do fabricante. Produto com consistência cremosa, boa cobertura e rendimento adequado, embalado em recipientes individuais resistentes, devidamente lacrados, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e conformidade com as normas de segurança vigentes.	CAIXA	100	25,83	2.583,00
126	Papel color 7 , papel cartão colorido de alta gramatura, indicado para atividades escolares, artesanato, confecção de cartazes, capas, murais e trabalhos pedagógicos em geral. Deve possuir gramatura mínima de 180 g/m², formato aproximado de 48 cm x 66 cm, cores variadas e intensas, com coloração uniforme em toda a extensão da folha. Produto com boa rigidez, resistência ao manuseio e ao corte, superfície lisa, sem manchas, rasgos, dobras ou imperfeições. Acondicionado adequadamente para proteção contra umidade e danos durante transporte e armazenamento, garantindo integridade e qualidade do material. Resma com mínimo de 50 folhas	RESMA COM 50 FLS	80	33,46	2.676,80
127	Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor azul , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar.	UNIDADE	10	277,50	2.775,00
128	Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor verde , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10	277,50	2.775,00
129	Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor vermelho , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10	277,50	2.775,00
130	Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor rosa , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10	277,50	2.775,00
131	Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor branco , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10	277,50	2.775,00
132	Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor amarelo , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10	277,50	2.775,00
133	Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor laranja , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10	277,50	2.775,00
134	Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor marrom , é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10	277,50	2.775,00

135	Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor preto, é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10	277,50	2.775,00
136	Rolos de TNT na largura padrão de 1,40m e 100m de comprimento, na cor lilás, é ideal para decoração de festas, painéis escolares, forros, artesanato, embalagens, sacolas ecológicas, aventais e uso hospitalar	UNIDADE	10	277,50	2.775,00
137	Papel guache (cartão) para pintura, gramatura mínima de 140g/m², dimensões 50x60 cm. Alta absorção, resistente, com cores sortidas, produto atóxico. Resma com mínimo de 20 folhas	RESMA COM 20 FLS	50	20,74	1.037,00
138	Papel color set, dupla face, com cores sortidas, cores vivas alta resistência, gramatura de mínima 180 g/m², tamanho 48 x 66cm. Resma com mínimo de 20 folhas	RESMA COM 20 FLS	50	42,58	2.129,00
139	Tinta guache, material escolar, base de água, não tóxica, com cores sortidas, alto poder de cobertura, pote com no mínimo de 250 ml.	UNIDADE	500	7,50	3.750,00
TOTAL EM R\$:					926.648,33

7.2 Valor global estimado é de **R\$: 926.648,33 (Novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).**

7.3 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

7.4 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

7.4.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.006.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0004-2.007.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

031 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.013.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

032 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

04.122.0007-2.015.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Pessoal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

041 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0011-2.019.0000 - Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

042 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

04.123.0008-2.021.0000 - Manutenção, das Atividades Contabilidade e Tesouraria

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

051 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

04.122.0004-2.024.0000 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

061 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

04.122.0007-2.026.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Produção Agropecuária

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

062 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04.122.0007-2.028.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Abastecimento

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004-2.029.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.033.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.034.0000 - Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038.0000 - Manutenção das atividades da educação Infantil – Pré Escola

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.039.0000 - Manutenção das atividades da educação Infantil – Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.366.0080-2.040.0000 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.047.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0004-2.062.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.002-27.069.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

091 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007-2.092.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019-2.100.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007-2.113.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

02 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

04.122.0007-2.115.0000 - Manutenção das Atividades de Coord. do Departamento de Estradas e Rodagens

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado a prazo, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através **depósito ou transferência bancária**.

9.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, nº84, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO

CNPJ N. 11.384.276/0001-37

Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO

CNPJ Nº 59.154.679/0001-16

Av. Cândido Alexandre, 126 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 12.070.878/0001-82

Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro, Calçado-PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

9.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

9.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

9.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, a vigorará por um **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

11 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

11.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

11.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

12 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.6 Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos bens e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 004 de 20 de janeiro de 2025.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;

- 13.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2 para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3 O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a Contratada:

13.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6 O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

13.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.11 e 13.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.14 Decorrido o prazo previsto no item 13.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

13.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente

solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Hítalo de Oliveira Lima

Secretário de Administração e Planejamento

Monaliza de Sousa Angelo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária de Saúde

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Felipe Elias Barros Macena

Gestor Interino do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretário Interino de Assistência Social



ANEXO - II**MINUTA DOS CONTRATOS – PREF/FMS/FME E FMAS
PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****CONTRATO Nº _____/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **DE CALÇADO**, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP **55.375-000**, neste ato representado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____ SSP/PE, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório nº 005/2026**, na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 002/2026**, homologado em xx de xxxxxx de 2026, considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no **AMUPE-PE em xx/xx/2026**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a Aquisição por estimativa de **Material de Expediente**, destinados às diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação-FME e Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
xxxx	Xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$: (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da NLLC nº 14.133/2021 e suas alterações.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e **vigorar por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

V. CLÁUDULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado a prazo, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através **depósito ou transferência bancária**.

5.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, nº84, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO

CNPJ N. 11.384.276/0001-37

Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO - FME

CNPJ Nº 59.154.679/0001-16

Rua Av. Cândido Alexandre, s/n Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 12.070.878/0001-82

Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro, Calçado-PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

5.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

5.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

5.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA -DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA:

6.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria solicitante, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

6.2 O Transporte dos produtos deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

6.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

6.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

6.4 Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

A Secretaria solicitante indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

7 CLAUDULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

7.1.1 Estiverem com sua embalagem violada;

7.1.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

7.1.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

7.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

8 CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos oriundos das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

021 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0004-2.006.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0004-2.007.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

031 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.013.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

032 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

04.122.0007-2.015.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Pessoal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

041 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0011-2.019.0000 - Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

042 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

04.123.0008-2.021.0000 - Manutenção, das Atividades Contabilidade e Tesouraria

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

051 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

04.122.0004-2.024.0000 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

061 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

04.122.0007-2.026.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Produção Agropecuária

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

062 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04.122.0007-2.028.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Abastecimento

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004-2.029.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.033.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.034.0000 - Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038.0000 - Manutenção das atividades da educação Infantil – Pré Escola

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.039.0000 - Manutenção das atividades da educação Infantil – Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.366.0080-2.040.0000 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.047.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

081 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0004-2.062.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.002-27.069.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

091 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007-2.092.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

092 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019-2.100.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0007-2.113.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

02 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

04.122.0007-2.115.0000 - Manutenção das Atividades de Coord. do Departamento de Estradas e Rodagens

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

9 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6 Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos bens e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 004 de 20 de janeiro de 2025.

10 CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

10.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

10.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes NA Lei 14.133/2021, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

12.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 14.133/21, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

14.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - Apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar na execução do contrato;
- IV - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Não manter a proposta;
- VII - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII - Cometer fraude fiscal;
- .IX - Fizer declaração falsa.

18.2 Para condutas descritas nos subitens: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a Contratada:

18.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

18.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

18.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

6

10

18.6 O comportamento previsto no subitem V estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

18.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18,1 desta cláusula.

18.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

18.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

18.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

18.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

18.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 18.11 e 18.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

18.14 Decorrido o prazo previsto no item 18.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

18.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

18.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

XIX CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XX CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

20.2 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

20.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado-PE, de de 2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00

Dr. *****

Assessor Jurídico
OAB/PE Nº

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF/MF Nº

2ª

CPF/MF Nº

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (ME ou EPP)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) que a empresa nesta citada, não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Calçado, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 005/2026**MODALIDADE:** Pregão (Eletrônico) Nº 002/2026

Ilmº. Senhor,
Expedito Cláudio da Silva
Pregoeiro

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para Aquisição por estimativa de **Material de Expediente**, destinados às diversas Secretarias do Município, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Anexos.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal